

12.164 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

Protocolo nº. 2018/25/1099

Interessado: MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS DE ALMEIDA

Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 50/53 e análise Jurídica às fls. 55/56, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº.2019/25/1778 Interessado: JOSÉ PAULO CORREA COELHO.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 12 e análise Jurídica à fl. 16, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 17, IN-**DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento. **Protocolo nº.2019/25/2124**

Interessada: DENISETE LONGHI ZAMBARDI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 7 e análise Jurídica à fl. 9, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 10,IN-**DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2019 Protocolo n°.2019/25/1777

Protocolo n°.2019/25/1777
Interessada:VALDIRA DE SANTIS MOTA.
Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls.10/13 e análise Jurídica às fls. 15/17, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 18, DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e entendemos ser dispensável novas reavaliações para fins de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário deverá ser mantida a regra de reavaliação periódica, devendo o referido benefício ser concedido até AGOSTO DE 2.024.
Ao CAMPREV para prosseguimento.
Campinas, 12 de setembro de 2019
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Administrativo:PMC.2019.00018224-31

Interessado:Secretaria Municipal de Cultura Assunto:Pregão nº 231/2019 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista.

rança brigadista.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1770259, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1770278, informo que o Pregão nº 231/2019 foi declarado FRACASSADO, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n° 266/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00026915-27
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 26: das 08h do dia 27/09/19 às 09h do dia 30/09/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 26: a partir das 09h do dia 30/09/19 -Início da Disputa de Preços:a partir das 14h do dia 30/09/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo n°PMC.2019.00008244-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Pregão Eletrônico nº 189/2019 Objeto: Registro de Preços de peixes.

Objeto: Registro de Preços de peixes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1771691, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1771880, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HOMO-LOGO o Pregão Eletrônico nº 189/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

-PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., itens 01 (R\$ 17,37),04

(R\$ 17,37),05 (R\$ 29,00) e 06 (R\$ 17,69); -BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, item 02 (R\$ 29,98); e
-VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI, item 03 (R\$ 17,77).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe

1. à Equipe de nicipal - SIM; de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-

2. a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-zação de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e 3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n° 265/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00025472-48
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de fraldas, avental, touca, pro-pé, coletor de materiais perfurocortantes e papel para ultrassom-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 30/09/19 às 08h do dia 01/10/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 08h do dia 01/10/19 -Início da Disputa de Preços:a partir das 09h do dia 01/10/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 17/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

PARA ME/EPP)
Pregão nº 261/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00024314-52 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de fórmulas infantis -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 27/09/19 às 08h do dia 30/09/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 08h do dia 30/09/19 -Início da Disputa de Preços:a partir das 09h30min do dia 30/09/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/19, no portal eletrônico www. licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL SUSPENSO

PROTOCOLO: 19/10/05322 INTERESSADO: CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA CNPJ N°: 06.122.379/0001-99

Campinas, 12 de setembro de 2019
COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA Protocolo: 2008/10/28.777 Interessado: Cooperativa Habitacional de Araras

Assunto: Transação Tributária - Lei nº 12.920/2007 Atendendo ao disposto nos arts. 8, 13 e 17 da Lei Municipal nº 12.920/2007 e ainda, com base na instrução da Procuradoria Fiscal e, nos documentos constantes dos autos, **decido**

pela RESCISÃO do Termo de Transação formalizado em 22/02/2010, através do protocolo administrativo nº 2008/10/28.766, por não pagamento do acordo, cancelando-se o lançamento da transação, sendo devido os lançamentos em suas formas originais, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nas formas da lei, com o devido aproveitamento das parcelas recolhidas do Acordo de Transação.

Protocolo: 2008/10/28.766

Interessado: Cooperativa Habitacional de Araras

Assunto: Transação Tributária - Lei nº 12.920/2007

Atendendo ao disposto nos arts. 8, 13 e 17 da Lei Municipal nº 12.920/2007 e ainda, com

Atendendo ao disposto nos arts. 8, 13 e 17 da Lei Municipal nº 12.920/2007 e ainda, com base na instrução da Procuradoria Fiscal e, nos documentos constantes dos autos, decido pela RESCISÃO do Termo de Transação formalizado em 22/02/2010, através do protocolo administrativo nº 2008/10/28.766, por não pagamento do acordo, cancelandose o lançamento da transação, sendo devido os lançamentos em suas formas originais, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nas formas da lei, com o devido aproveitamento das parcelas recolhidas do Acordo de Transação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 160/19 Ata de Registro de Preços n.º 416/19 Detentora da Ata: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI CNPJ nº 01.719.204/0001-40 Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 53,95), e 15 (R\$ 53,95); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Pre**ços n.º 417/19 Detentora da Ata: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVI-ÇOS LTDA. CNPJ nº 45.817.467/0001-67 Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. Preço Unitário: itens 05 (R\$ 3,00), 06 (R\$ 3,40), 07 (R\$ 44,60), 08 (R\$ 65,00), 09 (R\$ 80,00), 10 (R\$ 135,00), 12 (R\$ 300,00), e 13 (R\$ 410,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 160/19 Ata de Registro de Preços n.º 418/19 Detentora da Ata: M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP CNPJ nº 11.991.514/0001-72 Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. Preço Unitário: itens 18 (R\$ 3,20), 19 (R\$ 3,45), 20 (R\$ 69,00), 21 (R\$ 83,00), 22 (R\$ 106,50), 23 (R\$ 169,90), 25 (R\$ 395,00) e 26 (R\$ 545,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 Interessado: Secretaria Muniriocesso Administrativo. FMC.2019.00018305-13 Interessado. Sectetaria Municipal de Habitação Modalidade: Preção Eletrônico n.º 160/19 Ata de Registro de Preços n.º 419/19 Detentora da Ata: RODOBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP CNPJ nº 18.634.109/0001-46 Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. Preço Unitário: item 27 (R\$ 68,60) Prazo: 12 meses Assinatura: 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 Interessado: Secretaria Munirrocesso Administrativo: PMC..2019.00018368-13 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 160/19 Ata de Registro de Preços n.º 420/19 Detentora da Ata: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ nº 52.953.494/0001-22 Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. Preço Unitário: item 29 (R\$ 21,20) Prazo: 12 meses Assinatura: 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00012346-88 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 204/19 Ata de Registro de Preços n.º 421/19 Detentora da Ata: K.H. DOS S. SOUZA SEGURANÇA PATRIMONIAL. CNPJ nº 30.934.827/0001-33 Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 198,97) e 02 (R\$ 198,97) Prazo: 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00027461-94 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 85/19 Detentora: F.A. Portugal Produções Eireli - EPP CNPJ nº 26.906.573/0001-72 Termo de Rerratificação n.º 036/19 Objeto da rerratificação: Retificação dos códigos do Lote 06 itens 12 Ata de Registro de Preços nº 275/19 Assinatura: 12/09/2019.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA	
2014/09/01559/PPC	PREMIER DESIGN	
2015/09/03342/PPC	TIM CELULAR S.A	
2015/09/00570/PPC	N. APARECIDA S. M. DE MORAIS EIRELLI - EPP	
2015/09/03224/PPC	VICENZA BAR E GRILL LTDA	

Campinas, 12 de setembro de 2019 YARA PUPO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Prot.: 2017/10/24026

Int.: SMC - GS

Int.: SMC - GS
Diante das manifestações precedentes, as quais não apontam óbice, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas e a organização da sociedade civil Instituto Pedra, fundamentada nas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
Publique-se e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do competente Termo e demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2017.00036822-11

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Tu-

rismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 309/18
Objeto: Registro de preços de serviços gráficos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1766864, AU-TORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) a favor da empresa HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, referente ao item 22 da Ata de Registro de Preços nº 117/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00010747-02

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Referência: Pregão Eletrônico nº 088/2019 Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto
no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771941,
AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte
e nove reais) sendo R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a favor da empresa STAFF
LUXE EIRELLI EPP, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços 348/2019 e
R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao item 35
da Ata de Registro de Preços nº 350/2019.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00018400-81
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 030/2019
Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e ge-

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771871, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 47.714,19 (quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos) sendo R\$ 13.834,19 (treze mil, oitocentos e

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei № 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à
Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

trinta e quatro reais e dezenove centavos) a favor da empresa BARNABÉ PRODU-ÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente aos itens 01, 02 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 148/2019, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente aos itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 132/19 e R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP, referente ao item 16 da Ata de Registro de Preços nº 134/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00010603-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Referência: Pregão Eletrônico nº 242/2018

Referência: Pregão Eletrônico nº 242/2018

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto
no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771825,
AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP, referente aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 534/2018 e Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 132/19
Objeto: Registro de preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771851, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 220/19.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo SEI NºPMC.2018.00030653-79
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO:

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 016/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de participantes, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, com conhecimentos técnicos necessários para a elaboração de um Plano Diretor de Turismo, pelo período de 2 (dois) meses;

2. A despesa decorrente, a partir de, 07/09/2019 no valor total de R\$ 20.090,91 (vinte mil, noventa reais e noventa e um centavos), referente ao valor remanescente do contrato, cujo o total originário é de R\$ 65.000,00, aprovado pelo Comitê Gestor no documento 1016542.

Publique-se.

Campinas, 11 de setembro de 2019

Campinas, 11 de setembro de 2019
ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econônico Social e de Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora SUSAN EVELYN CARRILIO MACIEL, cargo professor PEB III - Inglês matrícula 130.148-9 lotada na EEI/
EJA Dr João Alves dos Santos, Naed Norte, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica,
pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força
maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO,
nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos
Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°37, **DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, com fundamento no art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e no art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria Naed Norte n° 35, de 31 de outubro de 2017, conforme consta no protocolado n° 17/10/31969, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL PREDUC LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 13.496.900/0001-13, situada na Rua Eduardo Lane, n° 442, Bairro Jardim Brasil, na Cidade de Campinas, Estado de São

Paulo, CEP 13.073-002, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, e sua homologação pela autoridade competente da SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação.

nte Regional da Secretaria Municipal de Educação Representa

PORTARIA NAED NORTE N°38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, da Resolução SME n° 04, de 03 de julho de 2018, à vista do Parecer da Comissão designada Portaria Naed Norte n° 35, de 31 de outubro de 2017, conforme consta no protocolado n°17/10/31969, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escolar privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.496.900/0001-13, situada na Rua Eduardo Lane, nº 442, Bairro Jardim Brasil, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-002, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.
Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

reelaborado mediante adendos ou alterações regimentos., 1
tuações assim o exigirem:
I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
II - modificação na tipologia da escola; e
III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA - ME

TÍTULO I IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A unidade educacional privada/particular denominada Escola de Educação Infantil PREDUC situa-se na
Rua Eduardo Lane, nº 442, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cuja entidade mantenedora é "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA-ME", inscrita no C.N.P.J. 13.496.900/000113, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o
número 3525222042 em 24/03/2011.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil PREDUC mantém curso de Educação Infantil, oferecido a crianças 4 meses
a 5 anos e onze meses de idade.

Art. 3º A organização administrativa e pedagógica da Escola de Educação Infantil PREDUC Ltda-ME, com base
nos dispositivos constitucionais, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do
Adolescente, reger-se-à pelo presente Regimento.

Art. 4º A Escola Infantil PREDUC Ltda-ME, para efeitos deste Regimento, doravante será denominada apenas Escola.

TÍTULO II

TÍTULO II ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR CAPITULO I

PRINCÍPIOS DA INSTITUIÇÃO

PRINCÍPIOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º A Escola, entidade de direito privado, tem por princípios:

I - estar a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e de aprendizagem dos educandos, independentemente de gênero, etnia, raça, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade universais e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - promover o desenvolvimento integral da criança de quatro meses a cinco anos e onze meses, nos aspectos físico, cognitivo, psicológico, afetivo, moral e social, como forma de complemento da ação da familia e da comunidade;

III - oportunizar e valorizar a construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

OBJETIVOS JA RISTITUÇÃO ATI. 6º A Escola tem por objetivo geral propiciar ao educando vivências que possibilitem o domínio de saberes e de competências que permitam seu pleno desenvolvimento e participação ativa como cidadão nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna.

e de competências que permitam seu pleno desenvolvimento e participação ativa como cidadão nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna.

Art. 7º Do objetivo geral da Escola partem os objetivos específicos, abaixo relacionados, que norteiam os Planos de Trabalho e de Ensino de toda a Equipe Escolar, são eles:

I - promover o desenvolvimento de aprendizagens educacionais como a iniciação à linguagem oral, escrita e matemática, as ciências naturais e sociais de maneira que possa formar pessoas com uma visão de mundo em constante transformação, sem preconecitos ou temores;

II - estimular o aluno para que persiga seus próprios objetivos e desenvolva suas potencialidades criativas;

III - incentivar o aluno para que desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente e confiante, capaz de adaptar-se às necessidades de sua comunidade, onde quer que se encontre;

IV - possibilitar ao aluno experiências de descoberta e conhecimento de seu próprio corpo, suas potencialidades e limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e do bem-estar;

V - oportunizar a ampliação das relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atítudes de cooperação;

VI - criar condições para que se estabeleçam vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, possibilitando que esta fortaleça sua autoestima e amplie gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

VII - proproprocionar à criança um ambiente motivador que desperte a curiosidade através de múltiplas experiências, estimulando-a a pensar, criar, agir, descobrir, questionar e inventar, valorizando relações não competitivas;

IX - desenvolver ações continuas para formação do pessoal docente e técnico-administrativo, promovendo o aperfeiçoamento na área profissional e a consecução do Proposta Pedagógica da Escola.

CAPITULO III

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 8º O Projeto Pedagógico é um docu

qualidade.

Art. 9º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado por toda a equipe educacional, podendo contar com a participação dos pais ou responsáveis;

II - tem validade de quatro anos, devendo ser atualizado para cada ano letivo, conforme resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

III - é analisado e o homologado por autoridade competente.

III - é analisado e homologado por autoridade competente.

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ALUNOS

Art. 10. A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido a crianças de quatro meses a cinco anos e onze meses de idade, em turmas multietárias, conforme segue:

1 - Berçário, de 4 meses a 2 ano e 11 meses;

II - Maternal, de 3 anos a 4 anos e 11 meses;

III - Jardim, de 5 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 11. O módulo de profissionais que compõe a equipe de trabalho das turmas é constituído por, no mínimo:

1 - um docente habilitado atuando com cada turma por no mínimo quatro horas;

II - um auxiliar de educação infantil para cada grupo de esies crianças de quatro meses a um ano e onze meses;

III - um auxiliar de educação infantil para cada grupo de quinze crianças de dois anos a três anos e onze meses.

CAPITULO V

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

CALITULO V HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR Seção I Horários de Funcionamento

Art. 12. As atividades na Escola terão seu início às 08h e o encerramento às 18h, diariamente, de segunda à sexta-feira. Art. 13. A Escola poderá atender seus alunos nos seguintes períodos: I - Manhã, das 07h às 12h;

II - Tarde, das 13h às 18h; III - Integral, das 07h às 18h. **Seção II**

Seção II

Frequência Escolar

Art. 14. A escola fará o registro da frequência diária das crianças, registrando-as em livro próprio e caberá aos pais justificar as ausências.

justificar as ausências.

Art. 15. É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

Art. 16. Para a faixa etária de educação obrigatória, de quatro e cinco anos, nos casos de ausências não justificadas, serão tomadas as seguintes providências:

I - ausências não justificadas superiores a 5 (cinco) dias letivos consecutivos, o responsável será notificado para comparecer a escola e apresentar os motivos dessas ausências; e

II - ausências não justificadas, superiores a 30% do percentual de faltas permitido em lei, consecutivos ou interpolados, deverão ser notificadas ao Conselho Tutelar.

Art. 17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio, mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPITULO VI

CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR

ente o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da Escola.

I - conter um mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar:

1 - conter um minimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
II - ser submetido à aprovação de órgão competente.
Art. 19. As férias Escolares coincidem com o período de férias dos professores, ou seja, trinta dias no mês de julho.
Art. 20. Há Recesso Escolar de trinta dias entre os meses de janeiro e fevereiro, a ser definido em Calendário Escolar.
CAPITULO VII
MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

MATRICULA E TRANSFERÊNCIA
Art. 21. A matrícula será efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis, no decorrer do ano letivo.
Parágrafo único. No més de novembro tem início o período de rematrícula para os alunos da Escola que pretendem renovar matrícula para o ano seguinte.
Art. 22. Para realização da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar:
I - formulário próprio fornecido pela Escola, preenchido;
II - original e cópia da certidão de nascimento;
III - original e cópia de comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso
IV - comprovante de residência;
V - original e cópia da carteira de vacinação da criança;
VI - foto 334:

VI - foto 3x4:

VI - foto 3x4; V - assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais; VI - declaração de transferência quando se tratar de crianças da faixa etária de educação obrigatória, quatro e

cinco anos de idade.

Art. 23. A solicitação de transferência de aluno para outra unidade educacional, poderá ocorrer em qualquer época do ano, mediante requerimento escrito, feito pelos pais ou responsáveis. Art. 25. A SUICIANA
do ano, mediante requerimento escrito, feito peios para. —
CAPITULO VIII
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS
Seção I
Documentação Pedagógica
Art. 24. A documentação pedagógica para registro individual da trajetóri
I - registro idário da frequência;
II - registro individual de avaliação;
III - histórico escolar para crianças em idade de educação obrigatória; e
IV - documentação de transferência.
Secão II

l n**entação Pedagógica** . A documentação pedagógica para registro individual da trajetória da criança deverá conter:

17 - documentação de transferência. Seção II Documentação de Transferência Art. 25. A documentação de transferência, nos termos da legislação vigente, deverá constar do prontuário da crian-

Art. 25. A documentação de transferência, nos termos da legislação vigente, deverá constar do prontuário da criança e compreende:

1 - declaração de vaga em outra unidade educacional;

II - solicitação de transferência;

III - declaração de transferência emitida pela Escola.

CAPÍTULO IX

CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 26. O curriculo da Educação Infantil é entendido como o conjunto de vivências e interações com o outro, com o conhecimento e com a cultura, ocorridas no interior da Escola, através de ações educacionais planejadas, para a efetivação dos objetivos educacionais.

Art. 27. O Currículo desenvolvido na Escola visa ao desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos cognitivo (intelectual e moral), afetivo, motor, social e multicultural.

Art. 28. As ações educacionais serão planejadas com base na definição de currículo do art.26 deverão garantir experiências que envolvam:

Art. 26. As aços eutreationais serao plan experiências que envolvam: I - interação entre linguagem oral e escrita; II - relações quantitativas;

III - múltiplas formas de expressão artística,

III - múltiplas formas de expressão artística,

IV- relações sociais e manifestações culturais;

V - valorização da diversidade;

VI - promoção da autonomia;

VII - preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO X

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 29. A Escola se propõe a ser uma instituição inclusiva, na qual é respeitado o direito à educação de qualidade, em igualdade de condições à pessoa com deficiência.

Art. 30. A Escola empreenderá esforços para que cada criança com deficiência desenvolva ao máximo seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais.

Art. 31. A Escola proverá os recursos pessoais e materiais necessários para que cada criança com deficiência seja atendida em sua necessidade específica, de maneira a garantir o seu acesso ao Currículo vivido em condições de igualdade e possibilitando o desenvolvimento da autonomia.

CAPÍTULO XI

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 32. A alimentação das crianças da Escola Preduc, é preparada por empresa especializada em alimentação, com a orientação e supervisão de nutricionista.
Art. 33. O lanche é enviado pelos pais a partir de cardápio elaborado por nutricionista responsável.
Art. 34. A refeição é preparada por empresa especializada em alimentação, com a orientação e supervisão de

nutricionista.

CAPÍTULO XII

AVALIAÇÃO

Art. 35. A avaliação na Escola é concebida como um processo contínuo de investigação e diagnóstico, na perspectiva de Educação Integral, no qual, através de observação e acompanhamento, os educadores vislumbram oportunidades de intervenção, para a efetivação dos objetivos educacionais.

Art. 36. Avaliação na Escola terá como finalidades:

L - avaliar a criança em sua totalidade, considerando os aspectos intelectual, sociocultural, físico e emocional; II - registrar o desenvolvimento da criança, gerando material que embase a reflexão, o planejamento e o replane jamento das ações;

jamento das ações; III - acontecer em todos os momentos do cotidiano escolar, através das interações sociais, das brincadeiras e da

III - acontecer em todos os momentos do cotidiano escolar, através das interações sociais, das brincadeiras e da relação com o conhecimento e com a cultura; IV - ser instrumento para a consecução da Proposta Pedagógica; V - ser transparente nos seus propósitos e nos seus critérios. Art. 37. A avaliação na Escola será considerada em três níveis: I - educacional, que se volta para a análise dos objetivos da Escola, tendo em vista não só as ações internas, mas também as externas e de impacto na comunidade; III - curricular, que se constitui na análise da efetividade das experiências vividas na Escola; III - da aprendizagem, que analisa o desempenho dos educandos em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

des desenvolv TITULO III

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA CAPÍTULO

COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 38. A Comunidade Escolar compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e os pais ou responsáveis. Art. 39. A equipe educacional é composta pelos profissionais das equipes gestora, docente, de Auxiliares de Educação Infantil, de apoio administrativo, e de serviços gerais.

cação Infantil, de apoio administrativo, e de serviços gerais. CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Seção I

Equipe Gestora Composição e Atribuições

Art. 40. A Equipe Gestora da Escola é composta por Diretor Educacional.

Art. 41. São atribuições do Diretor Educacional:

I - dirigir a Escola de forma a zelar por sua qualidade pedagógica, cumprindo e fazendo cumprir as normas e determinações legais vigentes, mantendo atualizada a documentação da Escola;

III - suprir a escola dos materiais e equipamentos necessários a realização das atividades escolares;
III - promover o continuo aperfeiçoamento dos recursos fisicos, materiais e humanos da Escola;
IV - liderar a organização das festas escolares, juntamente com os demais membros da Equipe Escolar;
V - responsabilizar-se pelas reuniões administrativas com todos os segmentos da Equipe Escolar;
V - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
VII - recestentar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
VIII - presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
IX - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;
X - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;
XI - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica, Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
XII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
XIII - tomar medidas de emergência em situações não previstas;
XIV - promover ações de divulgação da Escola;
XV - coordenar a elaboração dos Projeto Pedagógico;
XVI - orientar a elaboração dos Projeto Pedagógico;
XVI - orientar a eaborapanhar e avaliar o desenvolvimento da programação curricular;
XVIII - prestar assistência técnica aos professores, visando qualificar as práticas escolares;
XIX - propor e coordenar as atividades de formação, aperfeiçoamento e atualização de professores;
XX - orientar a avaliação o processo educativo;
XXI - recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;
XXII - presidir os atos escolares referentes à área pedagógica;
XXIII - cumprir e fazer cumprir o disposto por este Regimento.
Seção II
Equipe DocenteComposição e Atribuições

AAIII - cumprir e tazer cumprir o disposto por este Regimento.
Seção II

Equipe DocenteComposição e Atribuições

Art. 42. A Equipe Docente é composta por professores em regência de classe, devidamente habilitados.

Art. 43. São atribuições dos Professores:

I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

II - atuar de maneira a zelar pela qualidade da educação oferecida, assim como pela correta utilização dos espaços, materiais e equipamentos;

III - avaliar com frequência a implementação do Plano de Ensino e redirecioná-lo, sempre que necessário;

IV - zelar pela disciplina da Escola;

V - cumprir e fazer cumprir as normas da Escola;

VI - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de assessoria propostas pelos Gestores;

VII - propor e desenvolver projetos relacionados ao Projeto Pedagógico da Escola;

VIII - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;

IX - participar de seminários de estudos e cursos de interesse próprio e/ou da Escola, dentro e fora do mesmo;

X - colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;

XI - entregar na Secretaria, nos prazos determinados, os resultados das avaliações realizadas e frequência dos educandos;

AT - elitigati na evertanta, nos pasos esterimentos, a testados;
XII - manter em dia os registros e observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias a Equipe Gestora e aos pais ou responsáveis e direção da Escola;
XIII - aplicar metodologias diferenciadas e adequadas ao educando, à classe, visando à aprendizagem do aluno;
XIV - obedecer aos termos da legislação trabalhista, à legislação educacional e ao Regimento Escolar;
XV - avaliar o desenvolvimento das crianças de forma continua, cumulativa e diversificada, utilizando-se de variados instrumentos de avaliação, que devem ser previstos no Projeto Pedagógico;
XVI - enriquecer as atividades diárias, fazendo uso dos materiais e equipamentos disponíveis na Escola, inclusive o acervo de livros;
XVII - responsabilizar-se pelos registros de frequência dos alunos, mantendo-os atualizados e informando à Equipe Gestora. casos de sucessivas ausências:

Gestora, casos de sucessivas ausências;
XVIII - participar das reuniões previstas ou convocadas pela Equipe Gestora, assim como das reuniões de formação, buscando sempre atualizar-se em relação a sua área de atuação;
XIX - tratar alunos, familiares e demais membros da Equipe Escolar de forma gentil e atenciosa, utilizando de

AIX - tratar atunos, farimares e definais membros da Equipe Escolar de forma gentir e atenciosa, utilizando de adequado tom de voz;

XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XXI - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, em classe, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho;

XXII - elaborar e implementar seu plano de ensino, entendendo que o cuidar é parte integrante do processo educativo, conforme Projeto Pedagógico da Escola.

Seca AIII

eçao III Quipe de Auxiliares de Classe Composição e Atribuições art. 44. A Equipe de Auxiliares de Educação Infantil é composta por profissionais, com formação mínima em insino Médio. Art. 45. São atribuições dos Auxiliares de Educação Infantil:

Art. 4). Sao atribuições dos Auxiliares de Educação Infanti:

I - auxiliar a professora da classe, nas suas atribuições, contribuindo para a educação integral das crianças, e compreendendo a indissociabilidade do cuidar/educar no processo educativo;

II - participar, juntamente com os professores da elaboração e realização de projetos educativos e de recreação, relacionados ao Projeto Pedagógico;

III - participar das reuniões e atividades de formação promovidas pela escola;

IV - acompanhar a entrada e saída dos alunos na escola e auxiliar os professores no desenvolvimento das atividades

IV-acompanhar a entrada e sauda dos atuntos na escona e auxima os professores no describeraciones;
V-atender aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os para serem prontamente atendidos e tomadas as providências cabíveis;
VII - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos;
VIII - comparecer pontualmente a Escola e atuar de forma responsável, comprometida e companheira;
IX - tratar alunos, familiares e demais membros da Equipe Escolar de forma gentil e atenciosa, utilizando de adequado tom de voz;
X - zelar pela correta utilização dos espaços, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Secão IV

ção IV

Seção IV

Equipe de Serviços GeraisComposição e atribuições

Art. 46. A Equipe de Serviços Gerais é composta por profissionais da área, qualificados para a função.

Art. 47. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

I - realizar o serviço de limpeza e manutenção de todas as dependências da Escola;

II - acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;

III - acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos equedados, et - III - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos; IV - estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer

irregularidade.
CAPÍTULO III
DIREITOS DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE EDUCACIONAL
Art. 48.São direitos dos profissionais que compõe a Equipe Educacional, além dos disposte DIKELIUS DUS PROFISSIONAIS QUE COMPOEM A EQUIPE EDUCACIONAL
Art. 48.São direitos dos profissionais que compõe a Equipe Educacional, além dos dispostos na leg
I - exercer suas funções em ambiente saudável e com condições de trabalho adequadas;
II - ser valorizado na especificidade de sua função;
III - ser considerado e respeitado em suas diferenças culturais, religiosas, sexuais e étnico-raciais;
IV - participar da elaboração e efetivação do Projeto Pedagógico da Escola;
V - participar de formação continuada: s na legislação vigente:

V - participar de formação continuada; VI - ter acesso aos recursos físicos e materiais, necessários ao bom desempenho de suas funções;

VII - receber informações e orientações específicas para cada função. CAPÍTULO IV DIREITO E DEVERES DOS ALUNOS

DIREITO E DEVERES DOS ALUNOS

Seção I

Dos Direitos dos Alunos

Art. 49. O direito à educação e a igualdade de oportunidades para acesso e sucesso escolares compreende os seguintes direitos dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I - ser tratado com respeito e de forma correta por qualquer elemento da comunidade escolar;

II - ter salvaguardado sua frequência à escola e respeitada a sua integridade física;

III - ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doenças súbitas ocorridas no âmbito das atividades escolares;

IV - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;

V - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe diga respeito, pelos professores, gestores e pessoal de apoio, manifestando seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;

VI - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;

VIII - usufruir de ambiente que possibilite o aprendizado, favorecendo a criatividade;

VIII - respeitar os colegas e ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;

IX - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;

X - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;

XII - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;

XIII - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enrique-

XIII - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enrique-

cimento do processo educativo;
XIV - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
XV - receber Atendimento Educacional Especializado;
XVI - ter assegurado o direito à ampla defesa;
XVII - ter assegurado o cuidado e a educação;
XVIII - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
XIX - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período das aulas, quando devidamente justificado pelos país e/ou responsáveis:

ANY et aissignature o ingresso la escena que s'entre de periode das datais, quanto de vidantin pais e/ou responsáveis; XX - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência. Seção II

Seção II

Dos Deveres dos Alunos

Art. 50. São deveres dos Alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I - ser assíduo e pontual. A entrada ou saída de alunos em horário diferente do estabelecido pela escola, deverá ser justificada;

II - participar das atividades pedagógicas propostas durante as aulas ou em eventos;

III - vir à escola uniformizado;

IV - respeitar os colegas, assim como todos os profissionais da Escola;

V - Seguir as normas da Escola e as orientações dos Educadores.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Dos Direitos dos Pais ou Responsáveis

Art. 51.0 direito e o dever de educação das crianças compreendem a capacidade de intervenção dos pais ou responsáveis no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus educandos, na escola e

sáveis no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus educandos, na escola e para com a comunidade educativa.
Art. 52. São direitos dos pais:
I - conhecer o regulamento interno;
II - conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola;
III - tomar conhecimento do Projeto Pedagógico da Escola, incluindo informações sobre o currículo escolar e os processos de avaliação;
IV - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos gestores, professores e demais membros da Equipe Escolar;
V - participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do Projeto Pedagógico e do regulamento interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização;
VI - apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola.

Seção II

vI - apresentar críticas e suges Seção II Dos Pais ou Responsáveis Art. 53. São deveres dos pais:

1- providenciar a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
1- providenciar a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
11- colaborar com o processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos, articulando a educação na família com o trabalho escolar;

trabalho escoiar; III - zelar para que sua criança venha para a Escola trazendo os materiais e lanches necessários para o período de

permanência;

ÎV - comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado;

V - cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidada valorizando a promoção de regras de convivência na escola.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

mento ficará à disposição da Equipe Educacional e dos pais ou responsáveis, para co-

nnecimento.

Art. 55. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de lei e normas dispostas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional super-

visora competente, nos termos da legislação.

Art. 57. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME N°79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no art. 15 da Resolução SME nº 5, de 7 de março de 2014, e

CONSIDERANDO o relatório produzido pela Comissão da Educação Integral, instituída pela Portaria SME nº 23, de 26 de março e republicada em 27 de março de 2019 no Diário Oficial do Município, em 12 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas Emefeis;

CONSIDERANDO a consolidação do trabalho coletivo e o fortalecimento da gestão democrática e participativa na construção da escola pública de qualidade social para todos os alunos

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação,

SME, de Campinas; e CONSIDERANDO o compromisso do Sistema Municipal de Ensino de Campinas

garantir educação de qualidade,

Art. 1° Constituir o Grupo de Trabalho "Diretrizes Curriculares Municipais da Edu-Art. 1º Constitur o Grupo de Habaino Direttizes Curriculares Municipais da Educação Integral" e, para tal, nomear os servidores, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos para planejar e elaborar as Direttizes Curriculares da Educação Básica para as Escolas de Educação Integral, Emefeis, da Rede Municipal de Educação de Campinas, RMEC.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho objetiva a produção de subsídios curriculares para a implementação da política educacional para a educação integral em tempo integral da RMEC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta portaria fica assim constituído: I - Carla Regina Gonçalves de Souza, matrícula 119.602-2; II - Crislaine Matozinho Silva Modesto, matrícula 133.743-2;

III - Daniel Carlos Estevão, matrícula 131.878-0; IV - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula 122.128-0; V - Edinéia Marques Mendes, matrícula 127.261-6;

V - Edineia Marques Mendes, matrícula 127.261-6;
VI - Suselei Aparecida Bedin Affonso, matrícula 125.968-7.
Art. 3º Os trabalhos terão início em 03 de outubro de 2019, das 9h às 16h, no Cefortepe, na R. Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas, sala 335, sob a coordenação da supervisora educacional Carla Regina Gonçalves de Souza.
Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente, às quintas-feiras, e o

Art. 4° O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente, às quintas-feiras, e o material produzido deverá ser encaminhado ao Depe até o dia 05/12/2019.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTADIA CAME NO COLUMNO DE COLUMNO

PORTARIA SME Nº 80, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 07/2019, de 06 de agosto de 2016, que

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 07/2019, de 06 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME e CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 132/2019, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre o cronograma do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME, CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 136, de 28 de agosto de 2019, que prorroga o prazo para a inserção de dados cadastrais dos servidores da Secretaria Munici-

pal de Educação, SME, **RESOLVE:**Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um supervisor educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, indicado por seu coordenador. §1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:
1. Presidente: Fausto Antonio Ramalho Tavares, matr. 1221515;
2. NAED Sul: Antonio Donizeti Leal, matr. 1080385;
3. NAED Leste: Rosana Cortes Mathias de Souza, m. 1221574;
4. NAED Sudoeste: Marcos Donizetti Forner Leme, m. 1196235;
5. NAED Norte: José Carlos Lopes Sariego, matr. 1111116;
6. NAED Noroeste: Maria Lúcia Garcia Yada matrícula 1299549.
82º A comissão, a que alude o caput. deverá reunir-se nos dias 25 e 26 de setembro de

\$2° A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, em local a ser oportunamente comunicado aos membros acima indicados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER Secretária Municipal de Educ

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 17/09/2019
HORÁRIO: às 00100

HORÁRIO: às 09h00 min. LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9° andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto/2019. 2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 12 de setembro de 2019 **ADRIANA LECH CANTUÁRIA** Presidente do CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS - CSAIF-SMF

Protocolo SEI: 2018.00025428-66 Data: 27/07/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88 IM: 52.894-3

Imóvel: código INCRA: 624.047.023.264-4 Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI DECISÃO

Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmis-são de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito no INCRA sob o código nº 624.047.023.264-4, situado na fazenda Cuscuzeiro, Campinas-SP, sob o código nº 624.047.023.264-4, situado na fazenda Cuscuzeiro, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 13/12/2017, conforme matrícula nº 231.320 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033401-83 Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3 Imóvel: n° 3431.12.32.0041.00000 Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel to sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0041.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº nº 235.740 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "cº" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.11/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033408-50 Data: 25/09/2018 Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3 Imóvel: n° 3431.12.32.0057.00000 Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico n° 3431.12.32.0057.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo n° 07346/2002, conforme publicação no DOM

de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº nº 235.742 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº In 11/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033412-36

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52 894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0089.00000
Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI
DECISÃO

DECISÃO
Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0089.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 179.453 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais. octosos, de propriedade das institutções de educação e de assilucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033409-31

Data: 19/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imével: n° 3431.12.32.0089.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTII

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU DECISÃO

DECISAO
Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0089.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matricula nº 179.453 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é anlicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº

In 11/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033407-79

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNJJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52 894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0057.00000 Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI DECISÃO

DECISÃO

Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0057.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.742 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de crepercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033403-45 Data: 19/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

CNFJ: 46.020.301/0001-88
IM: 52.894-3
Imóvel: nº 3431.12.32.0049.00000
Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU
DECISÃO

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0049.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº nº 235.741 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "cº" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033406-98 Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88 IM: 52.894-3

IM: 32.894-3 Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0049.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP. Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI DECISÃO

Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0049.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reco-S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.741 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033400-01

Data: 25/09/2018

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88
IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0041.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

DECISAO

Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0041.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.740 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033398-43

Data: 25/09/2018

Protocolo SEI: 2018.00033398-43

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0033.0000 - Rua Kathelyn de Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0033.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.739 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEL 2018 00033397-62

11.11/2001. **Protocolo SEI:** 2018.00033397-62 **Data:** 25/09/2018 **Interessado:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

CN73: 46.020.301/0001-88
IM: 52.894-3
Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0033.00000
Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI
DECISÃO

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo-se a imunidade tributária aoImposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0033.00003, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.739 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033393-39 Data: 19/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

CNP3: 46.020.301/0001-88 IM: 52.894-3 Imóvel: n° 3431.12.32.0025.00000 Assunto: Imunidade Tributária - ext DECISÃO extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0025.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.73 e, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033395-09

Protocolo SEI: 2018.00033395-09 Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Inti 52.894-3
Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0025.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0025.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.738 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "cº e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033390-96

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Data: 23/09/2018 Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

CNPJ: 46.020 IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0017.00000 Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI e IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relatisobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0017.00000, situado na Rua Kathelyn de Oliveira, S/N, Campinas - SP, e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do referido imóvel, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/02, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.737, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, e se destina às suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033386-18

Data: 25/09/2018

Data: 25/09/2018
Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52 894-3

IM: 52.894-3
Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.
Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI
DECISÃO

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento de imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvei inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.736, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033384-48

Data: 25/09/2018

Data: 25/09/2018 **Interessado:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução **CNPJ:** 46.020.301/0001-88 **IM:** 52.894-3

IM: 52.894-3 Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000 - R. Kathelyn de Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP. Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU DECISÃO

Assunto: Imunidade Tributaria - extensao - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.736 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033382-86

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88 IM: 52.894-3

Int. 52.694-3
Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

Defiro o pedido, estendendo-se o reconhecimento da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade0 nos

autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.735, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033383-67 Data: 25/09/2018
Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução CNPJ: 46.020.301/0001-88
IM: 52 894-3

IM: 52.894-3 Imóvel: n° 3431.12.32.0001.00000 extensão - IPTU

Assunto: Imunidade Tributária DECISÃO DECISÃO
Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.735, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituicões de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 06 de setembro de 2019 HELIO PATRICIO DOS SANTOS Respondendo pela CSAIF-SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Processo SEI:PMC.2019.00026218-21 Interessado:Orivaldo Raymundo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que** Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que** a repetição do indébito tributário no valor de 609,0033UFIC's decorrente do valor recolhido para o acordo nº 492215/2017, referente ao AIIM nº 0149em nome do Sr. Orivaldo Raymundo, será processada pela forma de compensaçãonos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00025700-61

ADININIS I KATIVA

Protocolo: PMC.2019.00025700-61

Interessado (a): NATALINA FREGOLON DA SILVA

Código Cartográfico: 3451.34.86.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3° e 4°, I, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da

Lei Municipal n° 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE

ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019, cancelando-os e reemitindo-os SEM qualquer modalidade de isenção de imposto e com alterações de área construída tributável de '73,50m² para '107,13m², de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base de '1986' para '1994', posto que foi constatado o óbito do (a) beneficiário (a) anterior, ocorrido em 2014, não ser possível a aplicação do disposto no art. 4°, I, 'f' da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, e haver restado comprovada a existência de área construída tributável em montante superior ao contido nos dados que embasaram os lançamentos tributários ora revistos, conforme foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo (a) Interessado (a), mantendo-se inalterados todos se demois elementos constitutivos de acordo com os dispositivos legais sunra citados ciência e notificação firmado pelo (a) Interessado (a), mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 com o acrescimo do disposto nos Decretos Municipais n° 17.734/2012, 19.300/2010 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de oficio de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017,cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Protocolo: PMC.2019.00025877-11 Interessado (a): MERCIA ZOCCA MARTINI DE REZENDE Código Cartográfico: 3252.64.28.0393.01001 De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal

nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da

Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que obedecidos os critérios legais vigentes, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi cumprido o disposto no artigo 4°, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: PMC.2019.00026008-23
Interessado (a): MARIA LUIZA CABO VERDE
Código Cartográfico: 3422.11.67.0389.01001

Código Cartográfico: 3422.11.67.0389.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que obedecidos os critérios legais vigentes, e DETERMI-NO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi cumprido o disposto no artigo 4°, I, 't', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.e. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE.

S sobre o Imovel.
Campinas, 06 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00026133-05
Interessado (a): MARIA CORRÊA SILVATTI
Código Cartográfico: 3441.52.16.0164.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº
11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017
do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA
APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os
exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes,
e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para
aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo
4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, e
com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', conforme Parecer Fiscal
acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em
dissonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos
constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão
de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN,
consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada
pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.
A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido
do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/200

Campinas, 06 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00027200-20

Interessado: GERCINA FERREIRA CORDEIRO Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001

Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de setembro de 2019

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: PMC.2019.00027200-20
Interessado: GERCINA FERREIRA CORDEIRO
Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001
De acordo com a caraciral

Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o \$2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **ADMINISTRATIVA**

ADMINISTRATIVA

Processo: PMC.2018.00005655-75
Interessado: ROSANGELA AGUIAR PAIVA
Código Cartográfico: 5211.22.09.0130.01001
De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIAL-MENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a alegislação tratar de limitador de valor venal não tem amparo legal, haja vista a legislação tratar de limitador de aumento do imposto e não do valor venal, porém, a documentação apresentada pelo requerente aponta para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, motivo pelo qual determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituído reemitindo-os para que constem na categoria RH 4 e determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de oficio de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

de recurrer à Junia de Recursos l'Indutarios, tendo em vista que à presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00034812-59 Interessado: JOÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO

Código Cartográfico: 3413.44.25.0001.03014

Código Cartográfico: 3413.44.25.0001.03014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4°, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDE-FIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o (a) Interessado (a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4°, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001, pois, em que pese a apresentação de contrato particular para atender a notificação realizada, tal contrato apresentação de contrato particular para atender a notificação realizada, tal contrato não possui força de escritura pública, permanecendo o imóvel no patrimônio do inte-ressado por imposição legal.

ressado por imposição legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00036510-14 Interessado: RAYMUNDO MESCHIATTI Código Cartográfico: 3343.24.45.0699.00000 / 3343.24.45.0714.00000

Codigo Cartografico: 3343.24.45.0699.00000 / 3343.24.45.0714.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3°, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, deixo de conhecer do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1° da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07

verse sorde com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00036365-54 Interessado: MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA RAMOS Código Cartográfico: 3443.44.63.0350.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º,inciso I da lei Munici-

pal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente possuir participação em pessoa jurídica, contrariando o disposto no art. 4°, §6° da Lei Municipal n° 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

oordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00035259-90
Interessado: ODILA FERNANDES DA SILVA FERREIRA
Código Cartográfico: 3414.147.0358.01001
De acordo com o encaminhamento for in the significant of the significant of

Código Cartográfico: 3414.14.70.0358.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: PMC.2019.00037010-46
Interessado (a): LURIS MIDORI SIBA
Código Cartográfico: 3422.13.83.0031.01005
De acordo com o accominante de la composição de l

Código Cartográfico: 3422.13.83.0031.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isencão não se aplica às taxas imobiliárias houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035119-30
Interessado: ADILSON ALVES DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3431.62.62.0186.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017
do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO
PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000
UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº
11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029788-18
Interessado: MARIA ANTONIA VICENTE
Código Cartográfico: 3362.33.64.0146.04010
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal
nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA
para 2020, haia vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo. FIRO O PEDIDO DE ISENÇAO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimento acima do limite estabelecido pelo art. 4°, I, 'b',da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00030185-41
Interessado (a): MARIA INES HIGA CAMPANO
Código Cartográfico: 3413.33.72.0001.01010
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, c.c. o § 6º do mesmo artigo, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que

restou comprovado, através da análise de declaração de ajuste anual para fins de imposto Sobre a renda - pessoa física (IRPF) e de ficha cadastral simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), acostadas aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) e/ou cônjuge possui (em) participação em pessoa jurídica.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00030177-31
Interessado (a): PEDRO MARTINS BRAGA
Código Cartográfico: 3452.11.51.0242.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00024675-62
Interessado: MEIRE DE FATIMA REIS
Código Cartográfico: 3432.62.93.0226.01001

Código Cartográfico: 3432.62.93.0226.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º,inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o imóvel não possuir uso estritamente residencial e ser a sede da empresa R A T ALLAIN constituída em 31/05/2019 conforme cópia do cadastro obtido no sítio da JU-CESP e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se acquadra na obrigatoriada do recurso oficial estabelacido palo artigo

de recorrer a Junia de Recursos Tributarios, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00030165-05 Interessado (a): AMÁLIA DE CASSIA DIAS

Interessado (a): AMÁLIA DE CASSIA DIAS
Código Cartográfico: 3431.14.68.0219.01028

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº
11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº
13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017
do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA
APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os
exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limitase ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da
Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o
recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção
não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

RODRIGO LOPES DE FARIA Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00030002-51

Interessado (a): TEREZA SASTRE Código Cartográfico: 3362.44.15.0121.01001

Código Cartográfico: 3362.44.15.0121.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029932-99
Interessado (a): CLEMENTINA TIROLTI BENETTI
Código Cartográfico: 3443.62.95.0421.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017
do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA
APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC,2019,00027480-65 Interessado (a): JOSÉ FERREIRA

Interessado (a): JOSÉ FERREIRA
Código Cartográfico: 3414.43.38.0677.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3° e 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 13, 21, I,e 22, I, 63, § 1°, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO E PENSIONISTA para 2020, posto que o (a) Interessado (a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado (a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado, e DETERMINO AATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, a partir do exercício de 2020, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em dissonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029888-81
Interessado (a): ELAINE CARNEIRO DA SILVA
Código Cartográfico: 3443.53.08.1763.04009
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00029595-11 Interessado (a): LENIRA ALVES GARCIA

Interessado (a): LENIRA ALVES GARCIA
Código Cartográfico: 3421.22.41.0504.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3° e 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO (A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, cabendo-se o pedido de renovação em época própria nos termos da legislação vigente, e DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DE DADO CADASTRAL, a partir do exercício de 2020, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4',conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em dissonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos gao publico e inagent da lacitada, que o imover possari enquadramento atuar em disso-nância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019 RODRIGO LOPES DE FARIA Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00029583-88 Interessado: SHEILA ROSELI VIEIRA LEITE

Interessado: SHEILA ROSELI VIEIRA LEITE Código Cartográfico: 3453.33.95.0397.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO o pedido de isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referente para o imóvel cadastrado sob código cartográfico em epígrafe, haja vista que o serviço é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel e trata-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo particular ingratóval em face da alegação. disponibilizado pelo Poder Publico ao imovel e trata-se de serviço de interesse publico, essencial e de uso obrigatório pelo particular, inafastável em face da alegação pelo interessado de que não gera lixo, nos termos do artigo 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019

Campinas, 02 de setemoro de 2017 RODRIGO LOPES DE FARIA Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00029438-61
Interessado (a): CLEUZA CARLOS DE SOUZA
Código Cartográfico: 3421.31.63.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal

nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de extratos bancários acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00029431-94
Interessado: MARIA LUIZA PISSOLITO ALEGRETTI
Código Cartográfico: 3434.14.42.0001.02008

Código Cartográfico: 3434.14.42.0001.02008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4°, inciso I da lei Municipal n° 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDE-FIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o (a) Interessado (a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4°, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00029108-57

Interessado (a): SUELI APARECIDA DO PRADO CHERACOMO Código Cartográfico: 3443.24.38.0288.01001

Código Cartográfico: 3443.24.38.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00029104-23

Frotocolo: FMC.2019.00029104-25 Interessado (a) : ELZA PIERAGOSTINI PEREIRA Código Cartográfico: 3423.23.61.0233.01109

Código Cartográfico: 3423.23.61.0233.01109

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de extratos bancários acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00028977-37
Interessado (a): OLGA NISTA LARA
Código Cartográfico: 3442.43.60.0228.01001

Código Cartográfico: 3442.43.60.0228.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028967-65
Interessado (a): JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARREIRA
Código Cartográfico: 3443.21.10.1149.01031
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I,§ 6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da
Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa
nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE
ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que o (a) Interessado (a) e/ou Cônjuge possui (em) participação em pessoa jurídica.
Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027016-97
Interessado (a): GIOVANA SANDRINI LUZ
Código Cartográfico: 3414.54.86.0135.01006
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, 'b', da Lei Municipal n° 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise dos documentos acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00028345-73
Interessado (a): MARIA DO CARMO CARVALHO DO AMARAL
Código Cartográfico: 3343.42.40.0090.02014

Código Cartográfico: 3343.42.40.0090.02014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Protocolo: PMC.2019.00028727-42

Interessado: EVANIR MOREIRA GUIMARÃES Código Cartográfico: 3423.42.34.0190.01017

Código Cartográfico: 3423.42.34.0190.01017

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028886-65

Interessado (a): IRACI CARLOS DE SOUZA GONZAGA Código Cartográfico: 3441.44.50.0270.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3° e 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 13, 21, I,e 22, I, 63, § 1°, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSEN-TADO E PENSIONISTA para 2020, posto que o (a) Interessado (a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado (a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 29 de agosto de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ADMINISTRATIVA
Protocolo: PMC.2019.00028876-93
Interessado (a): THEREZA MARIA DE JESUS
Código Cartográfico: 4311.24.25.0414.01001

Código Cartógráfico: 4311.24.25.0414.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4°, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. houver, por parte do (a) Interessado (a) Tracença de porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Rubens Clesio de Castro
Cartográfico: 3443.62.95.0244.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2016, do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3443.62.95.0244.01001, em face da perda do objeto, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da reemissão efetuada em 06/2018, de acordo com determinação de oficio em 09/11/2017 contida no processo digital PMC.2017.00043081-43, nos termos do art. 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNÇIA DE PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Protocolado: 2016/03/1425

Interessado: COHAB/Campinas Código Cartográfico: 3432.43.16.0001 - Lote C-8, Qda. 13, QT. 3247 - Loteamento Vila Rica

Assunto: Remissão e isenção de Tributos IPTU/Taxas Imobiliárias

Assunto: Remissão e isenção de Tributos IPTU/Taxas Imobiliárias

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3°, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de remissão e isenção do IPTU e Taxas Imobiliárias incidentes sobre o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3432.43.16.0001 (Lote C-8, Quadra 13, Quarteirão 3247- Loteamento Vila Rica), tendo em vista a inexistência de lançamentos tributários constituídos para referido imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004/10/09635 Interessado: José Tonello Cartográfico: 3233.32.64.0101.01001

Cartográfico: 3233.32.64.0101.01001
Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3233.32.64.0101.01001, visto que a área construída presente no lançamento contestado é condizente com medida efetuada através de imagem aérea, consubstanciado nas disposições do artigo 18, §1º da Lei Municipal nº 11.111/01.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Encaminhe-se à CSADM - DRI/SMF para publicar e aguardar o prazo do recurso voluntário de que trata o art. 76 da Lei Municipal nº 13.104/07. Após, não havendo recurso, arquive-se.

Protocolos: 2007/03/01736
Interessado: Roberto Garcia Dorazio
Cartográfico: 3434.32.41.0078.00000; 3434.32.41.0029.00000; 3434.32.41.0011.00000
Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU/Taxas
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4°, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2°, inciso II e 3° da IN DRI/SMF nº 003/2017, DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007, para os imóveis cadastrados pelos códigos cartográficos nº 3434.32.41.0078.00000; 3434.32.41.0029.00000; 3434.32.41.0011.00000, cancelando os respectivos lançamentos e reemitindo-os no código cartográfico nº 3434.32.41.0012.01001, como territorial com área de terreno 1.352 m2, em face da anexação dos lotes aprovada pelo protocolo nº 2004/11/08276 e matrícula nº 156.654 do 3° Registro de Imóveis de Campinas, registrada em 24/04/2006,consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 20, 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

cipal nº 11.111/01 (e alterações). **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolos: 2008/10/32222: 2011/10/42019 Interessada: Leonor Barbosa de Oliveira Cartográfico: 3411.64.12.0048.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU dos exercícios de 2003 e 2004 (reemitidos em maio de 2008), para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3411.64.12.0048.01001, alterando-se, o padrão construtivo de A-4.0 para A-3.1, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 18/06/2014, consubstanciado no artigo 18 da Lei Municipal nº 11.111/01, PIC e Parecer Fiscal de fls. 35 e 39. INDEFIRO o pedido de revisão do lancamento tributário de Taxa de Coleta. 35 e 39. INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento tributário de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios de 2003 e 2004 (reemitidos em maio

Remoção e Destinação do Lixo dos exercicios de 2003 e 2004 (reemitidos em maio de 2008), para o imóvel acima identificado, posto que corretamente constituído com base na Lei Municipal nº 6.355/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNÇIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/24967
Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Cartográficos: 3424.21.49.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 50 da Lei Municipal nº os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 5o da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.21.49.0001.01001.

Deixo de recorrer de oficio à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolos: 2007/03/03908; 2008/03/04127; 2009/03/03193

Interessado: Caio de Souza Carracedo Júnior Cartográfico: 3261.63.25.0064.01001

Interessado: Caio de Souza Carracedo Júnior
Cartográfico: 3261.63.25.0064.01001
Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN
DRI/SMF nº 003/2017, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão dos lançamento tributário de IPTU dos exercício de 2007; DEFIRO os pedidos de revisão dos lançamentos tributário de IPTU dos exercício de 2008 e 2009, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3261.63.25.0064.01001, alterando-se, o padrão construtivo de RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 29/07/2014, consubstanciado no artigo 18, 18A e 18B da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), PIC e Parecer Fiscal de fls. 40 a 42. INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento tributário de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2007, para o imóvel acima identificado, posto que corretamente constituído com base na Lei Municipal nº 6.355/90.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, determino a alteração de ofício dos lançamentos tributários de IPTU para o imóvel castrado pelo cartográfico nº 3261.63.25.0064.01001, alterando-se, para os exercícios a partir de 2014 o padrão construtivo de RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 29/07/2014, consubstanciado no artigo 18, 18A e 18B da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, PIC e Parecer Fiscal de fls. 40 a 42 e 45.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial esta

Campinas, 30 de agosto de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/26017

Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro
Cartográficos: 3262.54.63.0107.01001
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3°, 69, 70, 82 e 83 da Lei Municipal 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.54.63.0107.01001, uma vez constatado o exaurimento da esfera administrativa para discussão da matéria, a partir de decisão proferida em 2ª instância, no âmbito do protocolado 2014/3/26736, e publicada no DOM de 17/01/2018, onde se concluiu que o "Clube Alphaville" não possui natureza jurídica de clube esportivo, nos termos erigidos pela Lei nº 14.919/2014.

juridica de ciube esportivo, nos termos erigidos pela Lei nº 14.919/2014.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROÇEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2017/10/38495

Protocolado in 2017/10/30493 Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro Cartográficos: 3262.54.63.0107.01001 Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70, 82 e 83 da Lei Municipal 13.104/2007, deixo de conhecer o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.54.63.0107.01001, uma vez constatado o exaurimento da esfera administrativa para discussão da matéria, a partir de decisão proferida em 2ª instância, no âmbito do protocolado 2014/3/26736, e publicada no DOM de 17/01/2018, onde se concluiu que o "Clube Alphaville" não possui natureza jurídica de clube esportivo, nos termos erigidos pela Lei nº 14.919/2014.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNÇIA DE PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Protocolo: 2007/10/09872

Interessada: Amélia Fussae Perossi Cartográfico: 3412.24.97.0374.01001

Cartográfico: 3412.24.97.0374.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3° e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n° 13.104/07, e da IN DRI/SMF n° 003/2017, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2007, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3412.24.97.0374.01001, por estar intempestivo, pois foi apresentado após o prazo determinado pelo art. 37 da Lei Municipal nº 11.109/01, consubstanciado no art. 70, I da mesma lei, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. Determino a alteração de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias, para os exercícios a partir de 2015, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, l, do CTN, alterando-se, para os exercícios de 2015 a 2017, a área construída e 355,00 m2 para 314,62 m2; apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratarconstrutivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratarse de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial; e alterando-se, para os exercícios a partir de 2018 a área construída de 355,00 m2 para 314,62 m2, o padrão de acabamento de NRH-5 para NRH-6, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, com base em vistoria realizada no imóvel em 05/09/2014, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E, 18I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Pareceres Fiscais às fls. 17 a 26.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
COBERTURA FRONTAL	61,00	NRH-3	1981
SALÃO PRINCIPAL	180,00	NRH-4	1981
COBERTURA DO MEIO	18,72	NRH-1	1981
SALÃO FUNDO	35,02	NRH-4	1981
COBERTURA FUNDO	19,88	NRH-1	1981
TOTAL (M²):	314.62		

PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2018:

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
PRINCIPAL E DEPENDÊNCIA	314,62	NRH-6	1981

Campinas, 12 de setembro de 2019 FLÁVIO DONATTI FILHO AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/25412 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3°, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 50 da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.54.62.0433.01001. Deixo de recorrer de oficio à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

MENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
Protocolado nº 2018/10/25846
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.64.99.0001.01001, 3422.62.90.1295.00000, 3422.62.90.1425.00000, 3422.62.90.0885.00000, 3422.62.90.0915.00000, 3422.62.90.0945.00000, 3422.62.90.09000
e 3422.62.90.1005.00000

3422.62.90.0885.00000, 3422.62.90.0915.00000, 3422.62.90.0945.00000, 3422.62.90.0975.00000 e 3422.62.90.1005.00000
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3°, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3422.64.99.0001.01001, 3422.62.90.1295.00000, 3422.62.90.0885.00000, 3422.62.90.0915.00000, 3422.62.90.0945.00000, 3422.62.90.0975.00000 e 3422.62.90.1005.00000, tendo em vista que constatada a irregularidade fiscal do interessado, em desacordo com o disposto no artigo 5° da Lei Municipal nº 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017, artigo 3°, § 4°. DEI-XO DE CONHECER do pedido em questão para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.62.90.1425.00000, com fundamento no artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 3°, § 2° do Decreto Municipal nº 19.730/2017, tendo em vista que o interessado não detém legitimidade para o pleito, posto que não figura no Cadastro Imobiliário como responsável tributário do imóvel em questão. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PALILO RODRICO PERIUS SI LIVESTRE

Campinas, 12 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNÇIA DE PROCEDI-

RELATORIO DE DECISAO EM PRIMEIRA INSTANÇIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/25839
Interessado: UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS
Código Cartográfico: 3412.51.08.0001.01001 e 3412.51.19.0208.00000
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 50 da Lei Municipal nº os artigos 3°, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 50 da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob o código cartográfico nº 3412.51.08.0001.01001 e 3412.51.19.0208.00000.

Deixo de recorrer de oficio à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a (s) intimação (ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo (s) do (s) Auto (s) de Infração e Multa lavrado (s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao (s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em

Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Residencial Takanos 2 - CNPJ 21.946.336/0001-11 - A.I.M. nº 28123 - Protocolo 17/11/3443.

Campinas, 11 de setembro de 2019
ENG° MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA, CPF 046.052.248-58, referente ao imóvel com endereço na RUA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA, 186 - VILA SAN MARTIN, neste município, do Auto de Infração e Multa nº 7100, lavrado em 08/11/18, cujas vias se encontram no protocolo 2015/11/7809, por ter infringido o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 09/2003. A infração aplicada nos termos do art. 167, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 09/2003 corresponde ao valor de R\$1.453,21 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presenta data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 05 de setembro de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 21099, lavrada em 08/11/2018 em nome de JO-SAFÁ SEVERINO DA SILVA, CPF 046.052.248-58, referente ao imóvel localizado na RUA ANTÔNIA DE SOUZA PEREIRA, 186 - VILA SAN MARTIN, (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3162.13.45.0030.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2015/11/7809. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO no prazo de 30 (trinta dias) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 05 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 1087, lavrada em 26/8/2019 em nome de CARLOS ANDRÉ MENZEL DE ARRUDA, CPF 068.782.478-88, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Ângelo Simões, 1003 - Vila Marieta, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/5667. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança realizando os serviços necessários nas paredes de divisa com o imóvel vizinho, sob pena de multa" no prazo de IME-DIATO a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 1088, lavrada em 26/8/2019 em nome de CARLOS

ANDRÉ MENZEL DE ARRUDA, CPF 068.782.478-88, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Ângelo Simões, 1003 - Vila Marieta, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/5667. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva "providenciar a recuperação do passeio público (calçada), sob pena de multa" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 1089, lavrada em 26/8/2019 em nome de RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.697.649/0001-74, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Ângelo Simões, 1017 - Vila Marieta, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/5667. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, realizando os serviços necessários nas paredes de divisa com o imóvel vizinho, sob pena de multa" no prazo de IMEDIATO a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. primento da presente intinica.

previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

Campinas, 03 de setembro de 2019
VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 1090, lavrada em 26/8/2019 em nome de RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.697.649/0001-74, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Ângelo Simões, 1017 - Vila Marieta, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/5667. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva "providenciar a recuperação do passeio público, sob pena de multa" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

Campinas, 03 de setembro de 2019 VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO AUTORIZO O CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO EMITIDO NO PROTOCOLO VRE 1265641.2018-90. PROT.19/156/3317 COORD. DE FISCALIZAÇÃO/ SEMURB

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 24 DE ABRIL DE 2019, JÁ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO AL-VARÁ DE USO. PROT.14/11/10311 CECÍLIO & CECÍLIO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - ME

DEFERIDO O PROTOCOLO N°18/11/6904 (BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR N°142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL N°19.036 DE 02/03/2016) . PROT.18/11/6904 CARLOS ROBERTO PEREIRA

INDEFIRO OS RECURSOS PROTOCOLIZADOS SOB OS NºS 19/11/8232 E 19/11/8233, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E FACE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À EMISSÃO DO ALVARÁ DE EVENTO NÃO TER SIDO COMPLETADA EM DATA POSSÍVEL DE EMISSÃO DO MESMO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
PROT.19/11/8232 CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS STº. GENEBRA PROT.19/11/8233 YES FEIRAS - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

INDEFIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03. PROT.19/11/3438 DEBORAH DE CILLO 18815423869 PROT.19/10/7450 ANDRÉ LUIZ CUBA DO NASCIMENTO

INDEFIRO OS RECURSOS

PROT.19/11/6920 SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA - PROT.19/11/8841 GUARANI FU-TEBOL CLUBE - PROT.19/11/10228 WALDIR ALVES & CIA LTDA - PROT.19/11/4413 HIROMITU FU-JISAWA JUNIOR CONSTRUÇÕES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/11403 ALDOMAR SIQUEIRA CAPRINI - PROT.19/11/10902 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREIA ADVENTISTA DOS SÉTIMO DIA - PROT.19/11/11423 ANDREA ALONSO NALETTO
ARRUDA E OUTRO - PROT.19/11/11079 GP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - PROT.19/11/7018
BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA - ME
Campinas, 12 de setembro de 2019
ENG® MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4580 PROTOCOLO: 2019/99/741 PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4104

PROTOCOLO: 2019/99/421 PROPRIETÁRIO: LEANDRO ANTONIO CONCON DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4506 PROTOCOLO: 2019/99/658 PROPRIETÁRIO: DAVID FIORI GALHARDI DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4289 PROTOCOLO: 2019/99/589 PROPRIETÁRIO: WILLIAM ZAMMATARO JUNIOR DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4115 PROTOCOLO: 2019/99/393 PROTOCOLO: 2019/99/393 PROPRIETÁRIO: MATHEUS PEREIRA DA SILVA DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4339 PROTOCOLO: 2019/99/561 PROPRIETÁRIO: CESAR MURILO BARBOSA GUERRA DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4550 PROTOCOLO: 2019/99/678 PROPRIETÁRIO: MINAS PARTICIPAÇÕES EIRELI DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4017 PROTOCOLO: 2019/99/275 PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4021 PROTOCOLO: 2019/99/269 PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A. DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3522 PROTOCOLO: 2018/99/841 PROPRIETÁRIO: JONATAS DE OLIVEIRA DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4182 PROTOCOLO: 2019/99/431 PROPRIETÁRIO: GUSTAVO JÓRIA MEHLER ELIAS DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4357 PROTOCOLO: 2019/99/607 PROPRIETÁRIO: VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4557 PROTOCOLO: 2019/99/696 PROPRIETÁRIO: REGINA LUCIA LOSADA TOURINHO DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4404 PROTOCOLO: 2019/99/570 PROPRIETÁRIO: EVANDRO MAGALHAES PENA DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4139 PROTOCOLO: 2019/99/406 PROPRIETÁRIO: RENATA MICAELA SANTOS SILVA DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4457 PROTOCOLO: 2019/99/605 PROTOCOLO: 2019/99/005 PROPRIETÁRIO: EWERTON DE LIMA DA SILVA DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4514 PROTOCOLO: 2019/99/687 PROTOCOLO: 2019/99/687 PROPRIETÁRIO: TEIJI TAKANO DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3607 PROTOCOLO: 2019/99/251 PROPRIETÁRIO: ELIANE DE OLIVEIRA FASSINI DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO, PUBLICADO NO DOM EM 04/07/2019.

PROT.17/11/8567 JOSE LUIZ DE FRANÇA

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO, PUBLICADO NO DOM EM

05/08/2019. PROT.19/11/4042 ALFEU GUSTAVO PASCHOALIN SILVEIRA

DEFERIDOS
PROT.18/11/5487 MARILENE SIMS DO NASCIMENTO - PROT.19/11/5428 VICTOR CARVALHO SIL-VEIRA - PROT.18/11/16245 RICARDO LIMA CAIO - PROT.17/11/11304 CELSO APARECIDO APARECIDO ALVES DE SIQUEIRA - PROT.19/11/10194 SAMUEL GONÇALVES TABOSSI - PROT.19/11/15150 EDUARDA RHABECHI DA SILVA FERREIRA - PROT.19/11/10707 JOÃO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR - PROT.19/11/10370 JUAO FELIPE PALERMO - PROT.19/11/4342 CARLOS RENATO CARIA-PROT.17/11/9735 ROSANA TARELHO FIDALGO MANSANO - PROT.19/11/0764 HELOÍSA APARECIDA MAROSTEGAN - PROT.19/11/10778 MARIA ARLENE MACHADO BARBOSA - PROT.19/11/10839 CARLOS ALEXANDRE FERNANDES

DEFIRO O RECURSOPROT.19/11/5096 VITOR GUZZO RODRIGUES - PROT.19/11/8720 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.19/11/0358 GEISA GABRIEL COSTA MOREIRA DE JESUS - PROT.18/11/12913 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

INDEFERIDOS PROT.19/11/10946 CPN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.19/11/10533 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA - PROT.19/11/10718 RP1 RESTAURANTE LTDA - PROT.19/11/10717 F. SALIM & CIA LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/10982 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT.19/11/10979 ALEXANDRE TADEU
ALVES MOREIRA - PROT.19/11/11435 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT.19/11/7020 BENEDITO VICENTE XAVIER - PROT.19/11/7401 RICARDO LEONE SAID PAYARO - PROT.19/11/7913
ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - PROT.19/11/8851 GERALDO PENERA MOU-

RA - PROT.19/11/10667 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA - PROT.19/11/8056 JORGE LUIS SIQUEIRA - PROT.19/11/4472 CCJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.19/11/9502 INTEGGRE ENGENHARIA INTEGRADA - PROT.19/11/660 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT.19/11/9311 JAKSSON LEANDRO LUCIANO GONÇALVES - PROT.19/11/10429 DANIEL IANNI FILHO - PROT.19/11/8704 NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT.14/10/48812 HM 06 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOSMSPE LTDA - PROT.19/11/7119 FRANCO ALBERTO PASQUALI - PROT.19/11/00 MARIANI GIRARDI CABRAL - PROT.19/11/1114 FERNANDA BRUNETTI SANTONI - PROT.19/19/23 CASTELFRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PROT.19/11/9971 PAN AGROPECUÁRIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.19/11/11114 FERNANDA BRUNETTI SANTONI
Campinas, 12 de setembro de 2019
ENG* SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001 de 06 de Setembro de 2019

PORTARIA N° 001 de 06 de Setembro de 2019
Revoga item da portaria nº 001/2015, publicada no D.O.M em 29/04/15, que nomeia Comissão Setorial de Avaliação de Documentos
O Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições e, de acordo com o SEI 2019.00026505-02, pelo presente,

RESOLVE

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 06/09/2019, o item da portaria nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 29/04/2015, que nomeou a servidora CRISTINA MARTINS CORDEIRO, matrícula 124.982-7, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representando a Coordenaria Setorial Administrativo-Financeira-CAF, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º, do Decreto Municipal 15.425/2006 e artigo 3º do Decreto 16399/2008.

NOMEAR, a partir de 06/09/2019, a servidora DEBORA NUNES GOULART DA SILVA, matrícula 126.295-5, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representando a Coordenaria Setorial Administrativo-Financeira-CAF, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º, do Decreto Municipal 15.425/2006 e artigo 3º do Decreto 16399/2008.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação de Cursos - Período de Setembro e Outubro/2019

1. Gestão de Pessoal: Práticas Administrativas.

Objetivo: Prestar informações Técnico-administrativas referentes a Rotinas e Processos de Administração de Pessoal, com o objetivo de tornar a Gestão de Pessoal mais Eficaz.

Objetivo: Prestar informações l'ecnico-administrativas referentes a Rotinas e Processos de Administração de Pessoal, com o objetivo de tornar a Gestão de Pessoal mais Eficaz. Conteúdo: Avaliação de Estágio Probatório /Descrição de Cargos / Concursos / Liderança / Saúde e Segurança do Trabalho /Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde Ocupacional e Perícia Médica/ Promoção a Saúde e Relações do Trabalho / A Missão do Administrador Instrutores: Aírton Aparecido Salvador - Diretor de Recursos Humanos - Formado em Administração de Empresas e Direito. Andreia Dias Tavares Momente - Médica Coordenadora do Setor de Perícia do DPSS- Cosmo José Alves - Técnico em Enfermagem/Graduado em Logistica pela Unimep / Atuou em Empresas Privadas como Técnico em Enfermagem do Trabalho/Atualmente é Chefe de Setor na Saúde Ocupacional da PMC/ está no Serviço Público da PMC desde Janeiro de 2013 no Departamento de Promoção a Saúde do Servidor Elizabete Filipini - Secretária da SMRH,Gisleine Darzan Lupi - Professora, com Pós-Graduação em Educação pela Unicamp, possui mais de 28 anos de experiência em sala de aula em Instituições Privadas, Empresas Multinacionais e 12 anos de Serviço Público.

Público Alvo: Servidores que atuam em Cargos de Gestão ou com Práticas Administrativas em Recursos Humanos, na Secretaria do Setor em que trabalha.

Datas: 19 e 26/09, 03, 10, 17, 24 e 31/10, 07, 14, 21 e 28/11 (quintas-feiras) .

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 33 horas

Local: Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania - Av. Anchieta, 343, 5º andar - Centro.

2. Exercícios Sistêmicos.

2. Exercicios Sistêmicos.

Objetivo: A Técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um Método Terapêutico desenvolvido pelo Psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas nossa saíde e nossos projetos profissionais

campo talinia que ininceletari de forma determinate a maneira como nos refacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em História na PUC de

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em História na PUC de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas ate 2014, Ministrou vários cursos na EGDS como Instrutor Voluntário, formado em COACHING. Renata Piras De Gluglielmo- Atuando Profissionalmente com mais de 15 anos de experiência como Secretaria-Executiva, assessorando Presidentes e Diretores de grandes Empresas (última: Caloi Ind. de bicicletas), inclusive como Tradutora Interprete.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 26 de Setembro (quinta-feira)
Horário: 9h00 às 11h30.

Carga Horária: 2h30m
Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - R. General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

3. Princípios de Administração Pública
Objetivo: Fazer com que o Servidor se familiarize com os Princípios de Administração Pública, a fim de aplicá-los em seu dia a dia.
Conteúdo: Os princípios da Administração Pública; A Previsão legal dos Princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros Princípios.

Instrutor: AírtonAparecido Salvador - Diretor de Recursos Humanos, formado em

Administração de Empresas e Direito. **Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais de Campinas **Data:** 17 de Setembro (terça-feira) **Horário:** das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal.

4. Reiki ao Alcance de Todos Básico

Objetivo: Apresentar a ferramenta Reiki para que os Servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas Unidades de Trabalho, serpromoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas Unidades de Trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças. Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A Origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções x Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: Aplicação da Técnica em si mesmo e nos outros Instrutora: Iracide Jesus Nery - Enfermeira, Servidora Pública há 29 anos, Bacharel e Licenciatura em Enfermagem pela FCM Unicamp Especialização em Saúde Pública pela São Camilo Acupunturista Professora de Yoga Mestrado de Reiki Terapeuta em Floral. Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinasque atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas. Datas: 7,14 e 21/10 (segundas-feiras)
Horário: das 8h30 as 11h30
Carga Horária: 9 horas
Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - Rua General Osório, 1031 - 17°

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - Rua General Osório, 1031 - 17° andar - Centro.

5. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3.

Objetivo: 1. Apresentar Conceitos e Ferramentas da Metodologia Lean no dia a dia do Servidor Público, 2. Capacitar os participantes para que efetuem a aplicação prática dos Conceitos e ferramentas Lean em Processos atuais da Administração Pública.

ca dos Conceitos e ferramentas Lean em Processos atuais da Administração Pública.

Conteúdo: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e conclusão Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro - Diretor do Departamento de Informatização da Prefeitura de Campinas DEINFO Profissional com mais de 25 anos de Carreira em Empresas Nacionais e Multinacionais, como IBM / Norte Networks / British Telecom / Foxconn / CNPEM e IMA. Atua na IMA onde iniciou a Implantação da Metodologia Lean, assumindo a liderança pelo Projeto, totalizando 90 com Resultados Expressivos. Público Alvo: Profissionais Interessados em fazer a Diferença no dia a dia de seu Trabalho, incomodados com a Burocracia e Altos Índices de Retrabalho, buscam Aprender formas de Simplificar Processos e Melhorar o Valor Agregado ao Cidadão. Datas: 18 e 25/09; 02/10 e 13/11 (quartas-feiras) Horário: 18, 25/09 e 02/10 das 8h30 às 16h30 e 13/11 das 9h00 às 12h00. Carga Horária: 27 horas

Carga Horária: 27 horas

Local: Auditório Parque das águas - Rua Visconde de Congonhas do Campo, 567 -Parque São Martinho.

6. Treinamento Básico SEI "Sistema Eletrônico de Informação" Objetivo: Utilização Básica do Sistema SEI

Conteúdo:Instrução Básica para Abertura, Instrução e Conclusão de Processos em Ambiente Eletrônico.

Instrutor: André Brescancini de Vito - Agente de Suporte de Tecnologias do Depar-

Instrutor: André Brescancini de Vito - Agente de Suporte de Tecnologias do Departamento de Informatização - Secretaria Municipal Executiva de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2014.

Observação: Trata-se de uma Pré Inscrição com turmas que serão ainda formadas, a partir de 04 de novembro de 2019, Respeitando-se alguns Critérios: Maior Relevância na Utilização das Atribuições do Servidor; Urgência das Secretarias e Prioridade para quem ainda não recebeu o Treinamento.

Público Alvo: Servidores da Administração Direta e Indireta

Datas: 04 de Novembro (segunda-feira)

Horário: das 9h00 as 16h30

Carga Horária: 6h30m

Local: CEFORTEPE - Rua: Dr. Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí

Local: CEFORTEPE - Rua: Dr. Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí

Turmas Exclusivas:

1. Integração de Novos Servidores Início: 23/09/19

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal.

2. Reflexões da Liderança: Despertar e Agir Módulo 1: Despertar - Turma 1 - dia 01/10 / Turma 2 - dia 02/10 Módulo 2: Agir - Turma 1 - dia 05/11 / Turma 2 - dia 06/11 Horário: 8h00 às 12h00 Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: EMDEC

3. Menos Estresse e Mais Atenção com Mindfulness

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutor: Marson Ferreira - Escola do Presente Local: EMEI Maria Odete de Souza Motta

4. Treinamento Básico SEI - Sistema Eletrônico Integrado

Quantidade de Turmas: 18 (EGDS + SME) Início: 07/08/19 até 18/10/19

Horário: 9h00 às 16h30

Instrutores: André Brescancini De Vito ou Shirlei Cristina Pastorelo Pereira Local: CEFORTEPE

Curso: Coaching para lideranças - Buscando a Excelência na Gestão de Pessoas -

DEVISA Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 as 11h30 Instrutor: **Maurício Delgado** Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

6. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro Horário: das 8h00 as 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para Técnicos e Supervisores.

Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira

Local: CEFORTEPE

7. LibreOffice Calc (DEVISA GESTORES) Início: 04/11 Término: 20/01/20 Horário: 13h00 às 17h00 Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira Local: CEFORTEPE

Local: CEFORTEPE

Para ser Caracterizado como "Concluinte" e Receber o Certificado, o Servidor Inscrito deverá estar Atento ao Número de Presenças Exigido em cada Curso.

Informações: (19) 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de agosto de 2019

MARISA COMPOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADOS

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Tatiana de Freitas Siviero, Mat.: 111.729-7
Dia: 16/09/2019 (2º f.) 09:30 hs

Liese de Oliveira Luz, Mat.: 119.752-5 Dia: 16/09/2019 (2ª f.) 10:00 hs

Luciana da Silva Braga, Mat.: 102.666-6 Dia: 17/09/2019 (3ª f.) 09:30 hs

Mariza Ramos, Mat.: 36.930-6 Dia: 17/09/2019 (3ª f.) 10:00 hs

Campinas, 12 de setembro de 2019
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Marilucia Ribeiro, Mat.:43656-9

Ref.: protocolo: 2019/10/15793

Conclusão: respondido. JMO: 215/19

Julmar Bocaletti Erbolato, Mat.: 125741-Camprev Ref.: protocolo: 2019/10/2019 Conclusão: respondido. JMO: 217/19

Ruth Gonzaga Santa Bezerra, Mat.: 119.325-2 Conclusão: respondido. JMO: 214/19 Campinas, 12 de setembro de 2019 JUNTA MÉDICA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EXTRAVIO
COMUNICAMOS o extravio da Certidão de Tempo de Contribuição original do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação, que estava anexada ao protocolo nº 01/0/45945, em nome da servidora YEDA MARIA BARBIERI, matrícula nº 37737-6.

AIRTON APARECIDO SALVADOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Acylino de Souza Santos" C.S. São José** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **28 de Setembro de 2019, das 14h às 16h** na Escola Benevenuto de Figueiredo Torres, sito à Av. José Carlos do Amaral Galvão, nº 270, Jardim São José.

Campinas, 14 de agosto de 2019

Campinas, 14 de agosto de 2019
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica: ERRATA publicação de 12 de Setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

ONDE SE LE:
PROTOCOLO: 19/07/03769 PAS
INTERESSADO: LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL
CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO POR TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO IN LOCO QUE TRATA-SE DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE INTERESSE SOCIAL, CNAE 8711-5/03. PORTANTO, SUJEITAA
LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

LEIA-SE:
PROTOCOLO: 19/07/03769 PAS
INTERESSADO: LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL
CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO IN LOCO QUE TRATA-SE DE COMUNIDADE TERAPÉUTICA DE INTERESSE SOCIAL, CNAE 8711-5/03. PORTANTO, SUJEITAA
LICENCIAMENTO SANITÁRIO.
Campinas, 12 de setembro de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROTOCOLO: 2019/7/5835 INTERESSADO: BYD ENERGY DO BRASIL LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AIP N°0118 DEFIRO O PEDIDO DE RECURSO DO AIP N°118 EMITIDO PELO CEREST E SUSPENDO A IMPOSI-

ÇÃO DE MULTA AO INTERESSADO.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 2018.00006274-31 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 305/2018 - Objeto: Registro de Preços de sondas e outros insumos de enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 114.992,00 (Cento e catorze mil, novecentos e noventa e dois reais) a favor das em-

114.992,00 (Cento e catorze mil, novecentos e noventa e dois reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- CIRURGICA UNIÃO LTDA., no valor total de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 108/2019;

- BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 110/2019;

INJEX INDÚSTRÍAS CIRÚRGICAS LTDA, no valor total de R\$ 61.262,00 (ses senta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), para fornecimento dos lotes 06,09,10 e 11, Ata Registro de Preços nº 112/2019;

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

SECRETARIA EM EXERCICIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC. 2018. 00030558-11 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 322/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso das Unidades de Saúde.

medicamentos para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 10.712,50 (dez mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 082/2019;

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de R\$ 10.217,50

- SOMAISP PRODUTOS HOSPITALARES LIDA., no valor total de R\$ 10.217,50 (dez mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 04,08 e 12 Ata Registro de Preços nº 083/2019;

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

SECRETARIA EM EXERCICIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019 Ref. PMC.2017.00014757-82

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 084/18 para prestação de serviços de exames de diagnóstico em Imagem, compreendendo ultrassonografia com Doppler colorido, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

DESPACHO:
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica documentos (docs. 1739445, 1748701 e 1749941), que indicam a inexistência de óbices legais, desde que, preliminarmente à formalização, sejam atendidas as recomendações ali apontadas, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a pessoa jurídica ME-DICAL CENTER DIAGNOSELTDA., inscrita no CNPJ/MF nº66.070.491/0001-55, para prestação de serviços de exames de diagnóstico em Imagem, compreendendo ultrassonografia e ultrassonografia com Doppler colorido, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas, e nas condições estabelecidas no instrumento contratual 084/18, pelo prazo de12 (doze) meses.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 5.404.514,16 (cinco milhões quatrocentos e quatro mil quinhentos e catorze reais e dezesseis centavos), conforme

quatrocentos e quatro mil quinhentos e catorze reais e dezesseis centavos), conforme apontado no documento 1707683.

3 - Publique-se.

 4 - A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, ocasião em que deverão restar atendidas as recomendações constantes naqueles pareceres, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de setembro de 2019

ANDRÉA PAULA BRUNO VON ZUBEN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
DE SAÚDE EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 2018.00009035-60 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 182/2018 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 19.002,60 (Dezenove mil, dois reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., no valor total de R\$ 5.413,00 (cinco mil, quatrocentos e treze reais), para o fornecimento dos lotes 6 e 9, Ata Registro de Preços nº 427/2018;
- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de R\$

3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 08, Ata Registro de Preços nº 428/2018;

- CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME., no valor de R\$ 6.437,12 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), para o fornecimento dos lotes 4 e 11, Ata de Registro de Preço nº 430/2018;

- PORTAL LTDA., no valor total de R\$ 3.256,48 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 431/2018;

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCICIO

SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo nº PMC.2019.00022689-51

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública Assunto: Pregão Eletrônico nº 195/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração canina. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1760060, acolhido pelo Diretor do do relatorio da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1760060, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 1760070, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO a despesa do Pregão Eletrônico nº 195/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), ofertado pela empresa adjudicatária PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações; 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-

zação de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e 4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2019/10/22.128 - Requerente: MARIA IRENILDA PEREIRA DE FREITAS. Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo n.º2006/70/6958, tendo a requerente 30 (trinta) dias para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMC.2017.00023876-07 Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Despacho:
À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado ao documento 1437607 e 1706910 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos documentos 1725263 e 1729349, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. (Termo de Contrato nº. 012/2018 e 028/2019) e ELISANGELA DE FÁTI-MA AZANHA - EPP. (Termo de Contrato nº. 013/2018 e 024/2019), que têm por objeto a Prestação de serviço de manutenção no Município com máquinas e caminhões com combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

2. A despesa decorrente, no valor total deste aditivo é de R\$ 334.687,50, (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Para a

2. A despesa decorrente, no valor total deste aditivo è de R\$ 334.687,50, (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Para a empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. o valor total é de R\$ 135.468,75, sendo para o exercício de 2019, o valor de R\$ 108.375,00 e para o exercício de 2.020 o valor de R\$ 27.093,75. Para a empresa ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP, o valor total é de R\$ 199.218,75, sendo para o exercício de 2019 o valor de R\$ 159.375,00 e para o exercício de 2.020 o valor de R\$ 39.843,75, conforme indicado, justificado no documento 1327386 e 1746191 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 1329508;
3. Publique-se. A pós à CSFA/DA L para formalização do Termo Contratual próprio.

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompa-

nhamento e demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000798
In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda
A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1. Parecer GAPE dentro do prazo de validade;
2. Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal

de Planejamento e Urbanismo, e dentro do prazo de validade; 3. Projeto Simplificado e Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com as devidas assinaturas;

4. Projeto de Drenagem falta detalhamento do caminhamento da tubulação, mostrando os pontos de captação da rede, e indicando que toda drenagem das áreas impermeáveis

s passarão pela caixa de retardo.
ART's de autoria de projeto: Simplificado e Terraplenagem.
Campinas, 12 de setembro de 2019
LINDENBERG C. DAMASCENO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2019 - PROTOCOLO SEI N.º 2019. 00000383

-62 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços para remoção de canteiro e pavimentação asfáltica na rua entre GP02/GP04 e pavimentação/recuperação asfáltica na rua interna do PABC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - CONTRATADA: MULTIPAVTERRA-PLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. - CNPJ Nº: 28.641.210/0001-88. - SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem supressão de R\$ 7.551,56,e acréscimo de R\$ 9.842,27. - VALOR: O valor total do contrato passa de R\$ 73.349,75 para R\$ 75.640,46. - RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WANDER DE OLIVEIDA VILLA CONTRATOR DE COLIDER DE COLIDER A VILLA CONTRATOR DE CONT

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/19

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 002/19, desenvolvido sob o rito do Pregão Presencial, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços em regime de empreitada por preço global da implantação da rede de drenagem, estruturas de contenção entre os lotes, a execução de tapume para isolamento da faixa de área a ser trabalhada, bem como, a confecção de rede sanitária, a qual receberá, provisoriamente, o esgoto das unidades habitacionais, na Quadra J3, do Jardim Rosalina - Campinas/SP., tudo em conformidade com os Anexos integrantes do Edital, bem com, conforme informações constantes do processo, a ADJUDICAÇÃO foifeita pelo Sr. Pregoeiro, à Única Proponente e Vencedora, RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., que apresentou o Menor Valor Global Final de R\$ 220.000,00 (duzentos evinte mil reais), que tambématendeu todas as exigências previstas no Edital deste Processo Licitatório, quanto a sua habilitação. Licitação devidamente Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 11/09/2019, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Protocolo nº 115/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contrataa: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - CNPJ: 13.851.664/0001-06 - Objeto: fornecimento de equipamento (máquina) para sinalização viária destinada a remoção de faixas de demarcação/sinalização. Valor: R\$ 65.270,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 12/09/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE

EXTRATO DE LERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO

ADITAMENTO № 01 AO CONTRATO № 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO № FIPO.2018.00000125-68

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

CNPJ: 07.791.963/0001-08

OBJĒTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 17/109/2019

17/09/2019

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO COM REAJUSTE DE 6,39% (IGP-M JULHO/2019): R\$
781,96 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 9.383,52 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS
REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.203,52 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E CIN-

QUENTA E DOIS CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MARIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EDITAL DE CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI
DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, DR. MARCOS EURÍPEDES
PIMENTA, faz saber o (a) servidor (a) CLEITON SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 123588-5, lotado (a) no (a) Coordenadoria da Enfermaria e
Neurologia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, que tendo sido verificado o seu
não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos,
fica, pelo presente Edital convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda
em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei
1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

NO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Paragrafo 1º da Lei
1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no
Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Protocolo: 1817/2018 Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E UNIVERSIDADE ESTADU-

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GALTA E CAMPINAS - UNICAMP

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de MEDICINA DE EMERGÊNCIA NO SAMU.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
PROTOCOLO Nº 157/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para procedimento vasculares angiográficos e terapêuticos, padronizados pela tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado como art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou DESERTOS os itens 30, 32 e 45 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS o item 44 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 055/2019 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

fé, às empresas abaixo especificadas:
- Plantão Médico Empreendimentos Ltda. para os itens 06 (R\$69,00), 07 (R\$69,00), 08 (R\$69,00), 09 (R\$69,00), 10 (R\$69,00), 11 (R\$69,00), 20 (R\$195,00) e 21 (R\$195.00):

(R\$195,00);

Neomex Hospitalar Ltda. para os itens 14 (R\$60,00), 15 (R\$60,00), 16 (R\$50,00), 17 (R\$50,00), 18 (R\$120,00), 19 (R\$120,00), 28 (R\$130,00) e 29 (R\$130,00);

Biocath Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. para os itens 01 (R\$14.000,00), 02 (R\$10.200,00), 03 (R\$14.000,00), 04 (R\$10.200,00), 05 (R\$10.200,00), 12 (R\$70,00), 013

- Biocain Comercio de Producios riospinalares Ltda. para os itens of (R\$14.000,00), 01 (R\$10.200,00), 03 (R\$14.000,00), 04 (R\$10.200,00), 05 (R\$10.200,00), 12 (R\$70,00), 013 (R\$70,00) e 31 (R\$1.999,99);

- Biotronik Comercial Médica Ltda. para os itens 33 (R\$1.400,00), 34 (R\$1.400,00), 35 (R\$1.850,00), 36 (R\$1.850,00), 37 (R\$1.400,00), 38 (R\$1.850,00), 39 (R\$990,00), 40 (R\$320,00), 41 (R\$320,00), 42 (R\$320,00) e 43 (R\$320,00);

- Abbot Laboratórios do Brasil Ltda. para os itens 22 (R\$194,00), 23 (R\$194,00), 24 (R\$180,00), 25 (R\$180,00), 26 (R\$194,00) e 27 (R\$194,00), 23 (R\$194,00), 24 (R\$180,00), 25 (R\$180,00), 26 (R\$194,00) e 27 (R\$194,00) e 27 (R\$194,00), 29 (R\$194,00), 29 (R\$180,00), 20 (R\$10,00), 20 (R\$

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

E HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2019
PROTOCOLO N° 2561/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza (baldes plásticos, disco limpador e outros) mediante sistema deRegistro de Preços.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o art. 3°, inciso II, do Decreto Municipal n°. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTOS os itens 02 e 04, por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 19, 20, 31, 32, 43, 44, 62, 63, 64, 66, 68, 70, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e os itens 01, 03, 25, 26, 65, 67, 69, 71, 74, 75, 78, 79, por desclassificação técnica.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 50/2019 bem como ADJUDICAR e AUTO-RIZAR a despesa a favor da empresa abaixo especificada:
Rodrigo Tonelotto, para os itens 05 (R\$18,00), 06 (R\$18,00) 07 (R\$23,87), 09 (R\$18,44), 10 (R\$18,44), 11 (R\$23,87), 15 (R\$18,44) 16 (R\$18,44), 17 (R\$23,85), 23 (R\$3,22), 24 (R\$3,22), 33 (R\$0,35) 34 (R\$0,35), 37 (R\$1,70), 38 (R\$1,70), 39 (R\$1,70), 40 (R\$1,70) 41 (R\$1,70), 42 (R\$1,70), 52 (R\$0,88), 72 (R\$2,34), 73 (R\$16,87), 76 (R\$2,69) e 77 (R\$18,88) Mass Clean Comércio de Mercadorias para Higienização ERIRELI-EPP, para os itens 27 (R\$0,88), 28 (R\$0,88) 29 (R\$0,44), 30 (R\$0,44), 54 (R\$0,0057), 55 (R\$0,0057), 56 (R\$13,99) 57 (R\$13,99), 58 (R\$20,70), 59 (R\$20,70), 60 (R\$17,90) e 61 (R\$17,90). Auge Clean Higiene e Limpeza LTDA-EPP, para os itens 08 (R\$25,13), 12 (R\$25,13) 13 (R\$11,87), 14 (R\$11,99), 18 (R\$25,13), 21 (R\$3,44), 22 (R\$3,44) 35 (R\$0,66), 36 (R\$0,66), 50 (R\$2,35), 51 (R\$2,35) e 53 (R\$0,89).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preço para assinatura do representante legal da

A Rede Mario Gatti enviara para a licitante vencedora, atraves de correio eletronico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preço para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 1326/2019

- Loderme Farmácia de Manipulação Ltda ME, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais).

Protocolo nº. 1195/2019

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente aquisição de peças para manutenção de incubadora de transporte marca Fanem, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n ° 8.666/93.

-Biocam Equipamento Médico Hospitalar Eireli no valor total de R\$ 1.479,08 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 PROTOCOLO Nº 051/2019 OBJETO: Registro do Do

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (anagrelida, bicalutamida e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou DESERTO os itens 02 e 12 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 06, 10 e 11 por não haver represente com presente com presente com produções do contribilidado.

não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 077/2019 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Medimac Comercio de Artigos Médicos Ltda-EPP. para o item 04 (R\$0,64); -Districenter Distribuidora de Medicamento Ltda-EPP. para os itens 13 (R\$257,42) e

- Districenter Distribuidora de Medicamento Ltda-EPP. para os itens 13 (R\$25/,42) e 14 (R\$257,42);

- Ativa Comercial Hospitalar Ltda. para os itens 05 (R\$1,08);

- Portal Ltda. para os itens 03 (R\$0,59) e 09 (R\$37,60);

- Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda. para o item 01 (R\$24,56);

- Astrazeneca do Brasil Ltda. para os itens 07 (R\$324,53) e 08 (R\$324,53);

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 05/2018

Protocolo: 1137/2018 Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSI-

NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ISI
Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 04/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 03/2018

Protocolo: 1073/2018

Protocolo: 1073/2018
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X LIDERANÇA ESCOLA
TÉCNICA DE ENSINO EM SAÚDE - LTDA - EPP
Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 18/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DE MARCOS ELIPÉREDES DIMENTA

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 06/2018

Protocolo: 1408/2018

Protocolo: 1408/2018
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X FUNDAÇÃO MUNICIPAL
PARA EDUCAÇÃO COMUNITARIA-FUMEC/CEPROCAMP
Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 27/09/2019. Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÎPEDES PIMENTA
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 13/2018

Protocolo: 1634/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X TRIANON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA.

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 27/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 05/2018

Protocolo: 1147/2018

Protocolo: 1147/2018
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X C. G. MARTINS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA-ME.
Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo pra-

zo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 31/08/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 11/2018

rotocolo: 1684/2018

Protocolo: 1684/2018
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X CENTRO DE ESTUDOS GLOBAL LTDA.
Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 17/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor Precidente da Pede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urrância e Hospitalar.

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 08/2018

Protocolo: 1171/2018

Protocolo: 117/1/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 06/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Protocolo: 1074/2018

Protocolo: 1074/2018
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSINO CAMP CARE - ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA.

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 05/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2019 PROTOCOLO N° 2677/2018 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do Complexo Hospitalar Ouro Verde da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Anexo I deste Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo (a) Sr (a) . Pregoeiro (a), resolvo: HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 068/2019, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR as despesas a favor da empresa abaixo especificada:

-ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S/A no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

-ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S/A no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará paras as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP. Campinas, 11 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2019
PROTOCOLO N° 374/2019
OBJETO: Registro de Procession de

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2019
PROTOCOLO N° 374/2019
OBJETO: Registro de Preços de órteses e próteses (coluna), constantes na tabela SUS.
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 73/2019 e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:
-Globalsante Produtos Médicos e Hospitalares Ltda-ME. para os itens 01 (R\$2.690,3450), 02 (R\$2.690,3450), 03 (R\$205,1140), 04 (R\$1.329,2230), 05 (R\$1.329,2230), 06 (R\$490,00), 07 (R\$490,00), 08 (R\$452,1328) e 09 (R\$765,6348);
- Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. para o item 19 (R\$672,75).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902 Campinas/SP. Campinas, 11 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICTTAÇAO

Acha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 a licitação a seguir: 1)
Pregão Presencial nº 17/2019 - Prot. nº 0813/2019: Cont. emp. para realizar processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica, abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 25/09/2019. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 13/09/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2019/206 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRA E LUVA DE VEDAÇÃO TRIPARTIDA DE FFD. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/10/2019 e início da disputa de preços dia 1/10/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº 09/2019 DE RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TITULOS F06 - Analista Administrativo - Contabilidade; H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; 109 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador; K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019 (e retificações) para o preenchimento

dos empregos públicos da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SA-NASA Campinas, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 07/05/2019, **RESOLVE**:

RESOLVE:

1. INFORMAR que os recursos após a divulgação do Resultado Preliminar foram analisados pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo 13 do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições e as respectivas respostas serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfec.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. TORNAR PÜBLICO o Resultado das Provas Objetivas, após análise de recursos, de acordo com o disposto nos Capítulos 8, 9 e 10 do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições, por meio do Anexo I deste Edital.

3. INFORMAR que a prefix de data de publicação desta Edital, os condidatos poderão.

acordo com o disposto nos Capítulos 8, 9 e 10 do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições, por meio do Anexo I deste Edital.

3. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seu resultado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

4. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, para os empregos de F06 - Analista Administrativo - Contabilidade; H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; 109 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador e K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico, em conformidade com os Capítulos 9 e 10 do Edital de Abertura de Inscrições, a realizarem a Prova Prática Técnica, de acordo com as seguintes orientações:

Data da Prova: 22/09/2019

Local: Escola Arquimedes

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 503 - Centro

Campinas - SP

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 503 - Centro
Campinas - SP
4.1 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de
antecedência em relação ao horário de realização da prova.
4.2 Somente será admitido à prova o candidato que estiver devidamente identificado, nos
termos do disposto no item 7.8 do Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições.
4.3 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou
outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.
4.4 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus
respectivos horários, vedada a entrada e presenca de estranhos ao Concurso Público, seia

4.4 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
4.5 Para os empregos H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; 109 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador; K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico, o candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para trabalhos em oficina mecânica e calçando tênis ou bota de segurança.
4.6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscreções e neste Edital para a realização da prova.

4.6 O candidato devera observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e neste Edital para a realização da prova.
4.7 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio Anexo II, deste Edital, e pelo Cartão Informativo, que será enviado por *e-mail*, e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
5. CONVOCAR para a entrega de Títulos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, em conformidade com o disposto nos Capítulos 8 e 12, do emprego F06 - Analista Administrativo - Contabilidade.

em conformidade com o disposto nos Capítulos 8 e 12, do nistrativo - **Contabilidade.**5.1 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

5.1 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
b) por meio de SEDEX à: Fundação Carlos Chagas - Núcleo de Execução de Projetos - Ref: Títulos/SANASA Campinas - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo-SP - CEP 05513-900, no período de 01/10 a 03/10/2019.
5.2 Serão considerados Títulos, os constantes no Quadro apresentado no item 11.2.1 do Canítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições

Capítulo 11, do Edital de Abertura de Inscrições.

5.3 Os candidatos deverão ler atentamente as instruções constantes do Capítulo 11 - Da Avaliação dos Títulos.

5.4 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme as regras estipuladas no Capítulo

5.4 somente serao avantados os títulos enviados conforme as regras estipuladas no Capítulo II, tendo como referência a data da postagem.
5.5 Expirado o período de entrega dos títulos determinado neste Edital, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
5.6 Não serão aceitos títulos enviados por fax, *e-mail*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital estabelecido neste Edital

estabelecido neste Edital.

5.7 Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no Capítulo 11, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Carlos Chagas e terão publicação específica em Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço www.concursosfcc. com.br informando o seu deferimento ou indeferimento, bem como a pontuação obtida pelo

candidato, caso o (s) título (s) seja (m) deferido (s).

5.8 Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

5.9 Os títulos enviados não serão devolvidos erramento deste certame

FERNANDO RIBEIRO ROSSILHO

ANEXO I

DIVERSOS CARGOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSI-FICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS RECURSOS)

Legenda: (D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. Cargo: F06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CONTABILIDADE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0006950E	CARLA ALEXANDRA LEVON ALVES	0000000186009719	8.11	1
0004184B	MICHAEL RENATO RIBEIRO	0000000338395349	7.40	2
0007019B	ELIANE UTRABO CAMACHO	0000000434950051	6.92	3
0007018K	ELEN DA SILVA PRADO OLIVEIRA	0000000591930195	6.48	4
0007060J	CASSIUS MATHEUS LAMPA	0000000331793416	6.42	5
0007040D	RODRIGO LUZ E SILVA	0000000343606768	6.38	6
0007002G	VICTOR MATHEUS DA SILVA MARTINS	0000000400208386	6.36	7
0004149K	ANA PAULA DA SILVA PADILHA TAKANO	0000000455655893	6.29	8
0007066K	EVERTON MUNIZ	0000000347390559	6.27	9
0007080E	NATALIA TEODORO DA SILVA	0000000040868142	6.19	10
0007069F	ISABELA FABIANO COSTA PLENS GALVAO	0000000383116181	6.17	11
0004147G	ALESSANDRO COSTA MENDES	0000000479944921	6.08	12
0007004K	WILLIAM CHINELATO	0000000306554938	6.08	12

13 Candidato (s) nesta opção

Cargo: H08 - AG. TÉC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0000876K	LEANDRO VITOR CHARABA	0000000409969679	8.29	1

0000848F	VINCIUS PEREIRA DUQUES	000000MG11568433	7.73	2
0000795K	DANIEL BATISTA GALDINO	0000000624218752	7.42	3
0000059A	EVANDRO CAETANO FILISBELO	0000000352653073	7.31	4
0000083I	RAPHAEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	0000000506651113	7.17	5
0000890E	OCTAVIO HENRIQUE VARZONI MANZINI	0000000489706551	7.15	6
0000825E	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	0000000550472897	7.02	7
0000731G	DENNIS BRAGA VICENTINI	000000056590808X	6.98	8
0000089J	RODRIGO AVANZE ARANTES	0000000389794971	6.86	9
0000789E	ANDRE FRANCISCO TRESSO DE ANGELO	0000000403557859	6.79	10
0000839E	REINALDO PEREIRA DA SILVA FARIAS	0000000421748151	6.79	10
0000780I	VINICIUS BITIANO BAZANI	0000000467318190	6.75	12
0000049I	CAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0000000387373615	6.71	13
0000761E	MATEUS BUENO GUIMARAES	0000000437359396	6.69	14
0000026H	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	0000000241693299	6.58	15
0000815B	HIGOR NARDUCCI DA SILVA	000000052300929X	6.54	16
0000785H	ADEMAR VALENTIM RIBEIRO	0000000041351480	6.44	17
0000040B	EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA	000000036626771	6.36	18
0000899A	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA TORQUATO	0000000545938235	6.36	18
0000729I	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	0000000241602853	6.33	20

20 Candidato (s) nesta opção

Cargo: 109 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA / MECÂNICO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043	7.33	1
0000956I	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	0000000207756636	6.69	2
0000097I	ADEMIR DA SILVA	0000000169755629	6.54	3

3 Candidato (s) nesta opção

Cargo: J10 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA / SOLDADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0001047J	DANIEL MOISES DA SILVA	0000002200002289	6.65	1
0001052C	EDUARDO DOS SANTOS MAXIMIANO	000000030319943X	6.48	2

2 Candidato (s) nesta opção

Cargo: K11 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/TORNEIRO MECÂNICO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0001206D	LUIS ANTONIO DOS SANTOS CORDEIRO	0000000325195377	6.92	1
0001090K	ELIABE DE ALMIEDA DOS SANTOS	0000000468517431	6.77	2
0001139D	ALBERTO SANTO SPERANDIO	0000000305544779	6.36	3
0001214C	NELSON VITORELLI JUNIOR	0000000151204718	6.33	4
0001176J	AILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR	0000000471333657	6.25	5
0001131J	RICARDO PIACENTE	0000000485718893	6.19	6

6 Candidato (s) nesta opção

ANEXO II LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS:

ESCOLA ARQUIMEDES End. RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 503 / CENTRO / CAMPINAS - SP CANDIDATOS A F06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CONTABILIDADE Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0004147G	ALESSANDRO COSTA MENDES	0000000479944921
0004149K	ANA PAULA DA SILVA PADILHA TAKANO	0000000455655893
0006950E	CARLA ALEXANDRA LEVON ALVES	0000000186009719
0007060J	CASSIUS MATHEUS LAMPA	0000000331793416
0007018K	ELEN DA SILVA PRADO OLIVEIRA	0000000591930195
0007019B	ELIANE UTRABO CAMACHO	0000000434950051
0007066K	EVERTON MUNIZ	0000000347390559
0007069F	ISABELA FABIANO COSTA PLENS GALVAO	0000000383116181
0004184B	MICHAEL RENATO RIBEIRO	0000000338395349
0007080E	NATALIA TEODORO DA SILVA	0000000040868142
0007040D	RODRIGO LUZ E SILVA	0000000343606768
0007002G	VICTOR MATHEUS DA SILVA MARTINS	000000400208386
0007004K	WILLIAM CHINELATO	0000000306554938

13 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A H08 - AG. TÉC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000785H	ADEMAR VALENTIM RIBEIRO	0000000041351480
0000789E	ANDRE FRANCISCO TRESSO DE ANGELO	0000000403557859
0000049I	CAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0000000387373615
0000729I	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	0000000241602853
0000795K	DANIEL BATISTA GALDINO	0000000624218752
0000731G	DENNIS BRAGA VICENTINI	000000056590808X
0000040B	EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA	0000000036626771
0000059A	EVANDRO CAETANO FILISBELO	0000000352653073
0000815B	HIGOR NARDUCCI DA SILVA	000000052300929X
0000876K	LEANDRO VITOR CHARABA	0000000409969679

10 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A H08 - AG. TÉC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO Data: 22/09/2019 às 10h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000825E	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	0000000550472897
0000026H	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	0000000241693299
0000761E	MATEUS BUENO GUIMARAES	0000000437359396
0000890E	OCTAVIO HENRIQUE VARZONI MANZINI	0000000489706551
00000831	RAPHAEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	0000000506651113
0000839E	REINALDO PEREIRA DA SILVA FARIAS	0000000421748151
0000089J	RODRIGO AVANZE ARANTES	0000000389794971
0000899A	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA TORQUATO	0000000545938235
0000848F	VINCIUS PEREIRA DUQUES	000000MG11568433
0000780I	VINICIUS BITIANO BAZANI	0000000467318190

10 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A K11 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/TOR-NEIRO MECÂNICO Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0001176J	AILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR	0000000471333657
0001139D	ALBERTO SANTO SPERANDIO	0000000305544779
0001090K	ELIABE DE ALMIEDA DOS SANTOS	0000000468517431
0001206D	LUIS ANTONIO DOS SANTOS CORDEIRO	0000000325195377
0001214C	NELSON VITORELLI JUNIOR	0000000151204718
0001131J	RICARDO PIACENTE	0000000485718893

6 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A 109 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/MECÂNICO Data: 22/09/2019 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
00000971	ADEMIR DA SILVA	0000000169755629
00009561	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	000000207756636
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043

3 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A J10 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA / SOLDADOR Data: 22/09/2019 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
00000971	ADEMIR DA SILVA	0000000169755629
0000956I	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	0000000207756636
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043

2 candidato (s) neste local de prova

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REA-LIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENTEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa. 2 Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Ple-
- municados dos senhores vereadores

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 2.372/19:

- Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento n° 2.372/19:

 1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n° 251/17, Processo n° 225.107, de autoria do senhor Nelson Hossri, que "institui a Política de Prevenção à Corrupção no âmbito do município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

 2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 54/18, Processo nº 228.639, de autoria do Prefeito Municipal, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, área remanescente do viário municipal". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

 3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8/19, Processo nº 229.471, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera o inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 53, de 20 de dezembro de 2013, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade a municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros, institui servidões". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

 4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10/19, Processo nº 229.473, de autoria do Prefeito Municipal, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9,782, de 20 de junho de 1998, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda da membra regular da que progretaçõe limitação e lugaror de autoriza a de propriedade municipal e autoriza do Prefeito Municipal, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9,782, de 20 de junho de 1998, que desincorpor

- 22 de junho de 1998, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas, mediante concorrência limitada, aos proprietários lindeiros". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

 5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 170/17, Processo nº 224.490, de autoria dos senhores Tenente Santini, Jota Silva, Marcos Bernardelli, Nelson Hossri e Tico Costa, que "revoga a Lei 14.087, de 20 de junho de 2011". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão para os Assuntos de Segurança Pública e da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor: favoráveis.

 6) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 300/18, Processo nº 228.288, de autoria do senhor Tenente Santini, que "altera o art. 8º da Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, que 'dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

- 7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/19, Processo nº 228.750, de autoria do senhor Rubens Gás, que "concede Diploma 'Noel Rosa' ao Projeto Samba do Presidente". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

 8) Matérias adiadas de reunião anterior.
- Materias adiadas de redinad ant
 Discussão e votação de moção.
 Discussão e votação de ata.
- 11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário. GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente

Campinas, 12 de setembro de 2019 MARCOS BERNARDELLI

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REA-LIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

- PEQUENO EXPEDIENTE

 1 Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

 2 Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- Comunicados dos senhores vereadores

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.400/19, devi-

damente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 175/19, Processo nº 230.804, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Monete Monteiro Venditte".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.401/19, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 176/19, Processo nº 230.805, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Roberval Serafim da Silva".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.402/19, devi-

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.402/19, devidamente aprovado:
3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 185/19, Processo nº 230.903, de autoria do senhor Carlão do PT, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' à professora Luci Chrispim Pinho Micaela".
Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.403/19, devidamente aprovado:
4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 188/19, Processo nº 230.948, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Rosangela de Assis".
Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.406/19, devidamente aprovado:

damente aprovado:

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 33/19. Processo nº 230.127, de 3)2 discussado Volação do Trojecio de Est Completineira in 35/13, 110cesso in 250.127, de autoria do Prefeito Municipal, que "dispõe sobre o aumento do capital social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA por meio da incorporação de bens imóveis, na forma que específica". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.413/19, devi-

damente aprovado:
6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 187/19, Processo nº 230.927, de autoria do senhor Rubens Gás, que "concede Diploma de Honra ao Mérito ao Programa UniversIDADE".

ao Programa Universidade:

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.417/19, devidamente aprovado:

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 180/19, Processo nº 230.833, de autoria do senhor Paulo Haddad, que "concede Título de Cidadão Campineiro ao Padre Marco Antonio Amstalden".

Campineiro ao Padre Marco Antonio Amstalden". Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.418/19, devidamente aprovado:

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 182/19, Processo nº 230.898, de autoria do senhor Paulo Haddad, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Grace Caroline Chaves Buldrin Chautz".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.419/19, devidamente aprovado:

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo de Caroline Chaves de Caroline Chaves de Caroline Chaves de Caroline Chaves Buldrin Chautz".

uamente aprovado:

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo nº 230.899, de autoria do senhor Paulo Haddad, que "concede Diploma de Mérito Médico 'Dr. Roberto Maia Rocha Brito' a William Hyppólito Ferreira".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.420/19, devidamente aprovado:

damente aprovado:
10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 184/19, Processo nº 230.900, de autoria do senhor Paulo Haddad, que "concede Diploma de Mérito Médico 'Dr. Roberto Maia Rocha Brito' a Nelson Solcia Filho".
Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.423/19, devi-

damente aprovado:

11) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 99/19, Processo nº 229.904, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que "concede Título de Cidadão Campineiro a Marcelo de Oliveira". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável. Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.424/19, devi-

damente aprovado:

12) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/19, Processo nº 229.943, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que "concede Diploma de Mérito Mulher Virtuosa 'Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro' a Silvana Pereira da Costa". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

Comissão Especial de Flonaria: lavoravel. Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.425/19, devidamente aprovado:

13) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 199/18, Processo nº 228.042, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que "concede Diploma de Honra ao Mérito à Global Communities Brasil". Parecer da Comissão Especial de Honraria: fa-

ao mento a diobal Communites Brasii . Parecer da Comissão Especial de Florirana: lavorável.

14) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 151/14, Processo nº 216.770, de autoria do senhor Luiz Cirilo, com emenda, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do 'teste da linguinha' dos recém-nascidos no município de Campinas e dá outras providências". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Social e Saúde, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis ao projeto e à emenda de fl. 26.

- 15) Matérias adiadas de reunião anterior.

- 15) Materias adudads de reuliao anterior.
 16) Discussão e votação de moção.
 17) Discussão e votação de ata.
 18) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.
 GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente

inas 12 de setembro de 2019 MARCOS BERNARDELLI